



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLV EDIÇÃO Nº 202

BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2016

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Executivo	1	19	
Vice Governadoria.....		20	
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais		20	30
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....	5	21	32
Secretaria de Estado de Fazenda.....		22	32
Secretaria de Estado de Saúde		22	34
Secretaria de Estado de Mobilidade	7	23	35
Secretaria de Estado de Educação		23	
Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável	9	23	35
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.....	9	24	
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....			35
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social.....	11	24	36
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		26	
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos	12	26	36
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação			38
Secretaria de Estado Das Cidades.....	13	26	38
Secretaria Estado do Meio Ambiente	13	27	
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.....	13	27	38
Secretaria de Estado de Cultura.....	14	28	38
Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer.....	15		39
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		29	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	15	29	39
Controladoria Geral do Distrito Federal.....	16	29	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	18	29	39
Ineditoriais			40

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.730, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre a cessão de uso de bens públicos imóveis do Distrito Federal e de suas entidades da administração indireta.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Distrito Federal e suas entidades da administração indireta podem ceder o uso de bens públicos imóveis, de forma gratuita ou onerosa, por tempo determinado ou indeterminado, a órgãos e entidades públicos e a entidades privadas.

§1º A cessão de bens públicos a entidades privadas deve ser precedida de:

I - avaliação do bem;

II - justificativa de gratuidade, quando for o caso;

III - licitação, ressalvados os casos de inexigibilidade.

§2º Considera-se causa de inexigibilidade de licitação a cessão de uso para entidade registrada como bem cultural imaterial do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 3.977, de 29 de março de 2007, e do Decreto nº 28.520, de 7 de dezembro de 2007.

Art. 2º É permitida a cessão de uso de imóveis de que trata o art. 1º a:

I - entidades sem fins lucrativos que exerçam atividades de cunho assistencial, religioso, cultural e recreativo, desde que o imóvel seja utilizado, exclusivamente, para atender aos objetivos estatutários das entidades;

II - entidades registradas como bem cultural imaterial do Distrito Federal;

III - entidades privadas que desenvolvam atividades lucrativas, desde que haja interesse público, por meio de ato oneroso e por tempo determinado.

Parágrafo único. O tempo determinado da cessão de uso às entidades de que trata este artigo deve ser proporcional ao período de desempenho dos objetivos determinados em estatuto.

Art. 3º A cessão de uso é formalizada mediante termo de uso, no qual constem as condições estabelecidas, inclusive a finalidade da sua realização.

Art. 4º É nula a cessão de uso a que for dada destinação diversa daquela prevista no termo de uso.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de outubro de 2016

128º da República e 57º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 37.724, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, §1º, II, da Lei nº 5.601, de 30 de dezembro de 2015, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Saúde do DF crédito suplementar no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de outubro de 2016

128º da República e 57º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DA RESERVA ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
900101/00001 90101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						10.000.000
99.999.9999.9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Ref. 002937 0001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA--DISTRITO FEDERAL	99	99.99.99	0	100	10.000.000	10.000.000
2016AC00538					TOTAL	10.000.000

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DA RESERVA ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						10.000.000
10.122.6002.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010663 3722 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CONTRATOS DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA-SSES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.37	0	100	3.100.000	3.100.000
10.122.6002.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010669 6991 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CONTRATOS DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.37	0	100	6.900.000	6.900.000
2016AC00538					TOTAL	10.000.000

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						2.100.000
12.365.6221.2388 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL						
Ref. 004760 4379 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE - SE-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	100	2.100.000	2.100.000
150101/00001 21101 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE						150.000
18.541.6210.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 011094 9169 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	150.000	150.000
ÁREA URBANIZADA MANTIDA (M2) 0						
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS						1.465.382
15.451.6207.1302 CONSTRUÇÃO DE FEIRAS						
Ref. 006059 5748 CONSTRUÇÃO DE FEIRAS-FEIRA PERMANENTE DA ESTRUTURAL- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO	25	44.90.51	3	100	1.000.000	1.000.000
15.451.6208.3615 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA						
Ref. 008056 0010 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA-RECUPERAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO DE ESPORTE E LAZER E DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	465.382	465.382
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP						231.000
15.122.6210.1968 ELABORAÇÃO DE PROJETOS						
Ref. 011580 3199 (EPP)ELABORAÇÃO DE PROJETOS--DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	107	231.000	231.000
220101/00001 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL						6.157.387
06.122.6002.4052 PLANO DE SEGURO DE VIDA E ACIDENTE PESSOAL						
Ref. 010540 0001 PLANO DE SEGURO DE VIDA E ACIDENTE PESSOAL-(PPV) PMDF-PCDF-CBMDF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	314.000	314.000
06.126.6002.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 010713 0001 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-SSP-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.39	0	100	181.945	181.945

DECRETO Nº 37.725, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 16.580.081,00 (dezesseis milhões, quinhentos e oitenta mil e oitenta e um reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 5.601, de 30 de dezembro de 2015, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos n.ºs: 080.012.758/2016, 040.002.958/2016, 110.000.333/2016, 112.002.739/2016, 112.000.307/2016, 112.001.216/2016, 112.003.469/2016, 393.000.095/2016, 060.010.658/2016 e 060.010.769/2016, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 16.580.081,00 (dezesseis milhões, quinhentos e oitenta mil e oitenta e um reais) para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de outubro de 2016
128º da República e 57º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	99	44.90.52	0	100	409.752	
						591.697
06.126.6002.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 010608 2635 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-SSP-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.30	0	100	296.272	
	99	33.90.39	0	100	503.728	
						800.000
06.126.6217.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 001552 0025 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-SSP - (PPV)-DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.52	0	100	100.000	
						100.000
06.128.6002.4088 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 010716 5783 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-SSP-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	96.000	
						96.000
06.128.6217.4088 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 011077 5823 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-SSP-(PPV)-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	450.000	
						450.000
06.128.6217.4089 CAPACITAÇÃO DE PESSOAS						
Ref. 010908 5743 CAPACITAÇÃO DE PESSOAS-SSP-(PPV)-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.30	0	100	226.860	
	99	33.90.39	0	100	300.000	
						526.860
06.181.6217.1569 DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA						
Ref. 007992 0001 DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA-SSP-DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.52	0	121	22.106	
	99	44.90.52	0	321	836.870	
						858.976
06.181.6217.2773 MANUTENÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE COMANDO E CONTROLE REGIONAL - CICCRR						
Ref. 010804 0001 MANUTENÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE COMANDO E CONTROLE REGIONAL - CICCRR-SSP-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.30	0	100	1.350.000	
	99	33.90.39	0	100	739.749	
						2.089.749
06.181.6217.3711 REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS						
Ref. 000609 6163 REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS-SSP-(PPV)-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	330.105	
						330.105

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200203/20203 26204 TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS						78.061
26.451.6216.1891 REFORMA DA RODOVIÁRIA DO PLANO PILOTO						
Ref. 011039 0001 REFORMA DA RODOVIÁRIA DO PLANO PILOTO-DFTRANS- PLANO PILOTO .						
	1	33.90.39	0	100	78.061	
						78.061
320101/00001 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO						2.733.028
04.122.6003.2422 CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO						
Ref. 011622 9639 CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO--DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	331.403	
						331.403
04.122.6003.2990 MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF						
Ref. 011626 3874 MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF--DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	1.175.000	
	99	33.90.39	0	102	26.206	
						1.201.206
04.122.6003.2990 MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF						
Ref. 011627 3875 MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF-VIGILÂNCIA-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.37	0	100	797.756	
	99	33.90.37	0	101	167.341	
	99	33.90.37	0	102	77.501	
	99	33.90.39	0	102	157.821	
						1.200.419
2016AC00533					TOTAL	12.914.858

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						3.665.223
10.302.6202.3223 REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE						
Ref. 000657 0001 (EPP)REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS E HOSPITALARES - SES-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	4	100	65.223	
						65.223
10.302.6202.4225 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ÀS REDES DE SAÚDE						
Ref. 000768 0001 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ÀS REDES DE SAÚDE-REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA-SES-DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.52	0	138	3.600.000	
						3.600.000
2016AC00533					TOTAL	3.665.223

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						2.100.000
12.365.6221.2388 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL						
Ref. 004760 4379 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE - SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.50.43	0	100	2.100.000	
						2.100.000
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL						2.733.028
04.122.6003.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 010967 5331 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	100	145.749	
						145.749
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000886 0051 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	102	261.528	
	99	44.90.92	0	100	50.912	
						312.440
04.126.6203.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 000973 0007 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	100	700.000	
						700.000
04.129.6203.6066 AÇÃO DE INCENTIVO A ARRECAÇÃO E EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA - PINAT						
Ref. 011603 0004 AÇÃO DE INCENTIVO A ARRECAÇÃO E EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA - PINAT-PROGRAMA NOTA LEGAL-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.47	0	100	1.000.000	
	99	33.90.92	0	101	167.341	
						1.167.341
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 001911 7002 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-RESTITUIÇÕES DE TRIBUTOS DA SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.93	0	100	407.498	
						407.498
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS						465.382
15.812.6206.3440 REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES						
Ref. 002797 0011 REFORMA DE QUADRAS DE						

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
ESPORTES--DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	465.382	465.382
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP						1.309.061
15.122.6001.1984 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 010119 9818 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-PLANO PILOTO .	1	44.90.51	0	100	1.000.000	
						1.000.000
15.122.6001.3903 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 010043 9750 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	78.061	
	99	44.90.51	0	107	231.000	
						309.061
220101/00001 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL						6.157.387
06.122.6002.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010520 0006 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SSP-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	330.105	
						330.105
06.126.6002.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 010713 0001 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-SSP-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	1.391.697	
						1.391.697
06.126.6217.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 001552 0025 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-SSP - (PPV)-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	100.000	
						100.000
06.181.6217.1569 DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA						
Ref. 007992 0001 DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA-SSP-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.93	0	121	22.106	
	99	33.90.93	0	321	836.870	
						858.976
06.181.6217.4031 MONITORAMENTO POR CÂMERA DE VÍDEO						
Ref. 004435 0001 (EPP)MONITORAMENTO POR CÂMERA DE VÍDEO-SSP-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	1.398.000	

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
14.421.6211.2727						1.398.000
Ref. 012429 0002						
MANUTENÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DF						
MANUTENÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DF-SSP-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	691.749	
	99	33.90.39	0	100	886.860	
						1.578.609
14.422.6211.3072						
CONSTRUÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL AO PACIENTE JUDICIÁRIO						
Ref. 012436 0002						
CONSTRUÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL AO PACIENTE JUDICIÁRIO-SSP-SÃO SEBASTIÃO	14	33.90.39	0	100	500.000	
						500.000
190120/00001 28120						150.000
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE - RA XVIII						
15.451.6210.1110						
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 011438 9907						
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- LAGO NORTE						
ÁREA URBANIZADA (M2) 0	18	44.90.51	0	100	150.000	
						150.000
2016AC00533					TOTAL	12.914.858

ANEXO IV DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901						3.665.223
FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						
10.302.6202.3223						
REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE						
Ref. 000662 0003						
REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-HOSPITAL DE BASE DE BRASÍLIA-SES- PLANO PILOTO .						
UNIDADE REFORMADA (M2) 0	1	33.90.39	4	100	65.223	
						65.223
10.302.6202.4225						
DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ÀS REDES DE SAÚDE						
Ref. 000768 0001						
DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ÀS REDES DE SAÚDE-REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA-SES-DISTRITO FEDERAL						
CONSULTA REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.90.30	0	138	3.600.000	
						3.600.000
2016AC00533					TOTAL	3.665.223

DECRETO Nº 37.726, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016

Altera a Estrutura Administrativa da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, nos termos que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Os cargos em comissão relacionados no Anexo I ficam transformados nos cargos em comissão constantes do Anexo II.

Parágrafo único. A transformação a que se refere o caput deste artigo é decorrente de reestruturação e não acarreta aumento de despesas.

Art. 2º O saldo financeiro remanescente das transformações dos cargos em comissão deste Decreto passa a compor o Banco de Cargos e Funções administrado pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de outubro de 2016

128º da República e 57º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

(Art. 1º, do Decreto nº 37.726, de 24 de outubro de 2016)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - Assessor Especial, CNE-07, 01 (código SIGRH 04602310).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

(Art. 1º, do Decreto nº 37.726, de 24 de outubro de 2016)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 410, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 189, XII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.837, de 22 de setembro de 2014, e tendo em vista a autorização contida no art. 60, § 2º, da Lei nº 5.514, de 03 de agosto de 2015, e o que consta dos processos nºs 002.000.158/2016, 094.000.754/2016, 060.003.936/2016 e 392.000.971/2016, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, aprovado pelo Decreto nº 37.030, de 31 de dezembro de 2015, conforme anexos I, II, III e IV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
090101/00001 09101 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL						5.560
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 003909 9699 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	100	5.560	
						5.560
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL						367.000
04.126.6203.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 000973 0007 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	367.000	
						367.000
150205/15205 22214 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU						3.485
15.122.6001.8505 PUBLICIDADE E PROPAGANDA						
Ref. 010337 8738 PUBLICIDADE E PROPAGANDA-INSTITUCIONAL-SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA-DISTRITO FEDERAL	99	33.91.39	0	100	3.485	
						3.485
190122/00001 28122 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS - RA XX						185.000
04.122.6001.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 010851 8885 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ÁGUAS CLARAS	20	31.91.13	0	100	185.000	
						185.000
2016AC00530					TOTAL	561.045

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						886.950
10.302.6202.4205 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE						
Ref. 000647 0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA E HOSPITALAR-SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	886.950	
						886.950
2016AC00530					TOTAL	886.950

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
090101/00001 09101 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL						5.560
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 003909 9699 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS--DISTRITO FEDERAL	99	44.90.92	0	100	5.560	
						5.560
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL						367.000
04.126.6203.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 000973 0007 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	100	367.000	
						367.000
150205/15205 22214 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU						3.485
15.122.6001.8505 PUBLICIDADE E PROPAGANDA						
Ref. 010337 8738 PUBLICIDADE E PROPAGANDA-INSTITUCIONAL-SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA-DISTRITO FEDERAL	99	33.91.92	0	100	3.485	
						3.485
190122/00001 28122 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS - RA XX						185.000
04.122.6001.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 010851 8885 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ÁGUAS CLARAS	20	31.90.13	0	100	185.000	
						185.000
2016AC00530					TOTAL	561.045

ANEXO IV DESPESA R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						886.950
10.302.6202.4205 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE						
Ref. 000647 0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA E HOSPITALAR-SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	100	886.950	
						886.950
2016AC00530					TOTAL	886.950

PORTARIA Nº 417, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 189, XII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.837, de 22 de setembro de 2014, e tendo em vista a autorização contida no art. 60, § 2º, da Lei nº 5.514, de 03 de agosto de 2015, e o que consta do processo nº 040.002.816/2016, resolve:

Art. 1º Alterar do Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, e do Fundo de Saúde do DF, aprovado pelo Decreto nº 37.030, de 31 de dezembro de 2015, conforme anexos I, II, III e IV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

ANEXO I	DESPESA	R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
320101/00001 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO						10.000.000
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000847 7897 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	920	10.000.000	10.000.000
2016AC00537 TOTAL						10.000.000

ANEXO II	DESPESA	R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						10.000.000
10.302.6202.2145 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE						
Ref. 000668 0009 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE-UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA-UTI - SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	10.000.000	10.000.000
2016AC00537 TOTAL						10.000.000

ANEXO III	DESPESA	R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
320101/00001 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO						10.000.000
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000847 7897 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	10.000.000	10.000.000
2016AC00537 TOTAL						10.000.000

ANEXO IV	DESPESA	R\$ 1,00
----------	---------	----------

ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
------------------	--	-----------------------------	--

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						10.000.000
10.302.6202.2145 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE						
Ref. 000668 0009 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE-UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA-UTI - SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	920	10.000.000	10.000.000
2016AC00537 TOTAL						10.000.000

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

ATAS DE REUNIÕES

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37, da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou reunião ordinária de julgamento, com início às quatorze horas e trinta minutos do dia dezanove do mês de outubro de dois mil e dezesseis, com a presença da Presidente, Mariana Urbano Samartini Coelho, e os membros titulares, componentes da primeira câmara, Rubens Alexandre de Couto e Silva, Alexandre Melônio Galvão e o membro suplente Roberto Seara Machado Pojo Rego. Abertos os trabalhos, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por nome e número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: VIPLAN 0098-007454/2008; VIPLAN 0098-008941/2008; VIPLAN 0098-009158/2008; VIPLAN 0098-007620/2008; VIPLAN 0098-004977/2008; VIPLAN 0098-003734/2007; VIPLAN 0098-006459/2007; VIPLAN 0098-011637/2007; VIPLAN 0098-012545/2007; VIPLAN 0098-012561/2007; VIPLAN 0098-011213/2007; VIPLAN 0098-009737/2007; VIPLAN 0098-009551/2007; VIPLAN 0098-006128/2008; VIPLAN 0098-007102/2008; VIPLAN 0098-000306/2004; VIPLAN 0098-005630/2011; VIPLAN 0098-005933/2011; VIPLAN 0098-001382/2011; VIPLAN 0098-005259/2011; VIPLAN 0098-001268/2011; VIPLAN 0098-005373/2011; VIPLAN 0098-002577/2011; VIPLAN 0098-002578/2011; VIPLAN 0098-005200/2011. Em seguida, foram distribuídos os processos, discriminados por nome e número, relacionados em seguida, para análise e julgamento no dia vinte e seis do mês de outubro de dois mil e dezesseis: VIPLAN 0098-006838/2008; VIPLAN 0098-008912/2008; VIPLAN 0098-006274/2008; VIPLAN 0098-002466/2008; CONDOR 0098-001698/2009; LOTAXI 0410-000616/2007; CONDOR 0098-007600/2008; VIPLAN 0098-006298/2007; VIPLAN 0098-008918/2008; VIPLAN 0098-008051/2008; VIPLAN 0098-000485/2010; VIPLAN 0098-003299/2010; VIPLAN 0098-003302/2010; VIPLAN 0098-003038/2010; VIPLAN 0098-003112/2010; CONDOR 0098-002213/2011; VIPLAN 0098-005854/2011; VIPLAN 0098-002260/2011; VIPLAN 0098-002571/2011; VIPLAN 0098-005079/2011; VIPLAN 0098-005078/2011; VIPLAN 0098-002573/2011; VIPLAN 0098-005197/2011; VIPLAN 0098-005080/2011; VIPLAN 0098-005199/2011. A reunião foi encerrada às quinze horas. MARIANA URBANO SAMARTINI COELHO, Presidente - ALEXANDRE MELÔNIO GALVÃO, Membro - Roberto Seara Machado Pojo Rego, Membro - RUBENS ALEXANDRE DE COUTO E SILVA, Membro.

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37, da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou reunião ordinária de julgamento, com início às quinze horas do dia dezanove do mês de outubro de dois mil e dezesseis, com a presença da Presidente, Mariana Urbano Samartini Coelho, juntamente com os membros titulares, componentes da segunda câmara Alexandre Melônio Galvão, Felipe Teixeira Ribeiro e Victor Neri Schneider. Abertos os trabalhos, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por nome e número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: VIPLAN 0098-006772/2008; VIPLAN 0098-004965/2008; VIPLAN 0098-000350/2009; VIPLAN 0098-002146/2009; VIPLAN 0098-001748/2009; VIPLAN 0410-000611/2007; VIPLAN 0098-009552/2007; VIPLAN 0098-007571/2007; VIPLAN 0098-012580/2007; CONDOR 0098-007566/2007; CONDOR 0098-009197/2007; CONDOR 0098-009344/2007; CONDOR 0098-008299/2008; CONDOR 0098-002481/2009; LOTAXI 0098-002232/2008; VIPLAN 0098-001634/2005; VIPLAN 0098-005051/2011; VIPLAN 0098-005629/2011; VIPLAN 0098-001381/2011; VIPLAN 0098-002894/2011; VIPLAN 0098-001270/2011; VIPLAN 0098-005260/2011; VIPLAN 0098-005656/2011; VIPLAN 0098-002967/2011; VIPLAN 0098-002572/2011. Em seguida, foram distribuídos os processos, discriminados por nome e número, relacionados a seguir, para análise e julgamento no dia vinte e seis do mês de outubro de dois mil e dezesseis: VIPLAN 0098-005396/2008; VIPLAN 0098-005373/2008; VIPLAN 0098-004530/2008; VIPLAN 0098-004292/2008; VIPLAN 0098-009140/2008; VIPLAN 0098-009865/2007; VIPLAN 0098-008429/2007; VIPLAN 0098-006158/2008; VIPLAN 0098-006126/2008; VIPLAN 0098-006125/2008; VIPLAN 0098-003822/2008; VIPLAN 0098-003249/2008; VIPLAN 0098-002199/2008; VIPLAN 0098-001003/2008; VIPLAN 0098-000704/2008; VIPLAN 0098-005934/2011; VIPLAN 0098-005030/2011; VIPLAN 0098-005294/2011; VIPLAN 0098-005052/2011; VIPLAN 0098-005367/2011; VIPLAN 0098-005628/2011; VIPLAN 0098-002966/2011; VIPLAN 0098-003029/2011; VIPLAN 0098-005822/2011; VIPLAN 0098-005851/2011. A reunião foi encerrada às dezesseis horas. MARIANA URBANO SAMARTINI COELHO, Presidente - ALEXANDRE MELÔNIO GALVÃO, Membro - Roberto Seara Machado Pojo Rego, Membro - RUBENS ALEXANDRE DE COUTO E SILVA, Membro.

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37, da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou a oitava sessão extraordinária de julgamento do corrente ano, com início às quinze horas e trinta minutos do dia dezoito de outubro de dois mil e dezesseis, com a presença da Presidente, Mariana Urbano Samartini Coelho, e os membros titulares convocados para esta sessão, Ana Luisa da Cruz Figueredo Milhomem, Alexandre Melônio Galvão e Patrícia César Ribeiro Dunshee Fiod. Abertos os trabalhos, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por nome e número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: VIPLAN 0098-002591/2009; VIPLAN 0098-000536/2009; VIPLAN 0098-000437/2009; VIPLAN 0098-001053/2009; VIPLAN 0098-001568/2009; LOTAXI 0098-001886/2007; VIPLAN 0098-008423/2007; VIPLAN 0098-008422/2007; VIPLAN 0098-008362/2007; VIPLAN 0098-005430/2007; VIPLAN 0098-010045/2007; VIPLAN 0098-008825/2007; VIPLAN 0098-010273/2007; VIPLAN 0098-010275/2007; VIPLAN 0098-010986/2007; VIPLAN 0098-009866/2007; VIPLAN 0098-008373/2008; VIPLAN 0098-008642/2008; VIPLAN 0098-008921/2008; VIPLAN 0098-009137/2008; VIPLAN 0098-005384/2008; VIPLAN 0098-009457/2008; CONDOR 0098-001734/2009; VIPLAN 0098-003296/2010; VIPLAN 0098-003352/2010. Em seguida, foram distribuídos os processos, discriminados por nome e número, relacionados em seguida, para análise e julgamento no dia vinte e seis do mês de outubro de dois mil e dezesseis: VIPLAN 0098-001567/2009; VIPLAN 0098-003115/2010; VIPLAN 0098-000835/2010; VIPLAN 0098-000492/2010; VIPLAN 0098-000486/2010; VIPLAN 0098-003290/2011; VIPLAN 0098-001267/2013; VIPLAN 0098-000974/2013; VIPLAN 0098-001283/2013; VIPLAN 0098-001279/2013; VIPLAN 0098-006365/2012; VIPLAN 0098-006346/2012; VIPLAN 0098-001180/2013; VIPLAN 0098-001371/2013; VIPLAN 0098-000650/2013; VIPLAN 0098-000670/2013; VIPLAN 0098-000921/2013; VIPLAN 0098-001370/2013; VIPLAN 0098-001265/2013; VIPLAN 0098-000968/2013; LOTAXI 0098-006381/2007; VIPLAN 0098-005417/2007; VIPLAN 0098-006770/2008; VIPLAN 0098-003895/2008; VIPLAN 0098-002995/2010. A reunião foi encerrada às dezesseis horas.

MARIANA URBANO SAMARTINI COELHO, Presidente - ALEXANDRE MELÔNIO GALVÃO, Membro - Roberto Seara Machado Pojo Rego, Membro - RUBENS ALEXANDRE DE COUTO E SILVA, Membro.

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou reunião ordinária de julgamento, com início às quatorze horas e trinta minutos do dia onze do mês de outubro de dois mil e dezesseis, com a presença da Presidente, Mariana Urbano Samartini Coelho, e os membros titulares, componentes da primeira câmara, Rubens Alexandre de Couto e Silva, Alexandre Melônio Galvão e o membro suplente Roberto Seara Machado Pojo Rego. Abertos os trabalhos, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por nome e número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: CONDOR 0098-009914/2007; VIPLAN 0098-006621/2007; VIPLAN 0098-012757/2007; VIPLAN 0098-011646/2007; VIPLAN 0098-000695/2008; CONDOR 0098-011001/2007; CONDOR 0098-010120/2007; CONDOR 0098-011092/2007; VIPLAN 0098-010984/2007; VIPLAN 0098-011242/2007; VIPLAN 0098-005646/2008; VIPLAN 0098-006300/2008; VIPLAN 0098-002066/2008; VIPLAN 0098-002854/2008; VIPLAN 0098-002855/2008; VIPLAN 0098-001531/2005; VIPLAN 0098-005624/2011; VIPLAN 0098-001269/2011; VIPLAN 0098-002585/2011; VIPLAN 0098-003033/2011; VIPLAN 0098-005053/2011; VIPLAN 0098-005202/2011; VIPLAN 0098-003035/2011; VIPLAN 0098-002324/2011; VIPLAN 0098-005635/2011. Em seguida, foram distribuídos os processos, discriminados por nome e número, relacionados em seguida, para análise e julgamento no dia dezoito de outubro de dois mil e dezesseis: VIPLAN 0098-007454/2008; VIPLAN 0098-008941/2008; VIPLAN 0098-009158/2008; VIPLAN 0098-007620/2008; VIPLAN 0098-004977/2008; VIPLAN 0098-003734/2007; VIPLAN 0098-006459/2007; VIPLAN 0098-011637/2007; VIPLAN 0098-012545/2007; VIPLAN 0098-012561/2007; VIPLAN 0098-011213/2007; VIPLAN 0098-009737/2007; VIPLAN 0098-009551/2007; VIPLAN 0098-006128/2008; VIPLAN 0098-007102/2008; VIPLAN 0098-000306/2004; VIPLAN 0098-005630/2011; VIPLAN 0098-005933/2011; VIPLAN 0098-001382/2011; VIPLAN 0098-005259/2011; VIPLAN 0098-001268/2011; VIPLAN 0098-005373/2011; VIPLAN 0098-002577/2011; VIPLAN 0098-002578/2011; VIPLAN 0098-005200/2011. A reunião foi encerrada às quinze horas.

MARIANA URBANO SAMARTINI COELHO, Presidente - ALEXANDRE MELÔNIO GALVÃO, Membro - Roberto Seara Machado Pojo Rego, Membro - RUBENS ALEXANDRE DE COUTO E SILVA, Membro.

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou reunião ordinária de julgamento, com início às quinze horas do dia onze do mês de outubro de dois mil e dezesseis, com a presença da Presidente, Mariana Urbano Samartini Coelho, juntamente com os membros titulares, componentes da segunda câmara Alexandre Melônio Galvão, Felipe Teixeira Ribeiro e Victor Neri Schneider. Abertos os trabalhos, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por nome e número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: VIPLAN 0098-004819/2007; VIPLAN 0098-011640/2007; VIPLAN 0098-004723/2008; VIPLAN 0098-000186/2009; VIPLAN 0098-000406/2009; CONDOR 0098-000410/2007; CONDOR 0098-001603/2007; CONDOR 0098-008859/2007; VIPLAN 0098-000998/2007; VIPLAN 0098-001872/2007; VIPLAN 0098-001597/2007; VIPLAN 0098-008543/2007; VIPLAN 0098-001873/2007; VIPLAN 0098-006709/2008; VIPLAN 0098-003025/2008; VIPLAN 0098-000291/2004; VIPLAN 0098-005046/2011; VIPLAN 0098-001950/2011; VIPLAN 0098-005639/2011; VIPLAN 0098-005258/2011; VIPLAN 0098-003065/2011; VIPLAN 0098-002965/2011; VIPLAN 0098-001951/2011; VIPLAN 0098-002968/2011; VIPLAN 0098-000495/2012. Em seguida, foram distribuídos os processos, discriminados por nome e número, relacionados a seguir, para análise e julgamento no dia dezoito de outubro de dois mil e dezesseis: VIPLAN 0098-006772/2008; VIPLAN 0098-004965/2008; VIPLAN 0098-000350/2009; VIPLAN 0098-002146/2009; VIPLAN 0098-001748/2009; VIPLAN 0410-000611/2007; VIPLAN 0098-009552/2007; VIPLAN 0098-007571/2007; VIPLAN 0098-012580/2007; CONDOR 0098-007566/2007; CONDOR 0098-009197/2007; CONDOR 0098-009344/2007; CONDOR 0098-008299/2008; CONDOR 0098-002481/2009; LOTAXI 0098-002232/2008; VIPLAN 0098-001634/2005; VIPLAN 0098-005051/2011; VIPLAN 0098-005629/2011; VIPLAN 0098-001381/2011; VIPLAN 0098-002894/2011; VIPLAN 0098-001270/2011; VIPLAN 0098-005260/2011; VIPLAN 0098-005656/2011; VIPLAN 0098-002967/2011; VIPLAN 0098-002572/2011. A reunião foi encerrada às dezesseis horas.

MARIANA URBANO SAMARTINI COELHO, Presidente - ALEXANDRE MELÔNIO GALVÃO, Membro - Roberto Seara Machado Pojo Rego, Membro - RUBENS ALEXANDRE DE COUTO E SILVA, Membro.

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou a sétima sessão extraordinária de julgamento do corrente ano, com início às quinze horas e trinta minutos do dia onze do mês de outubro de dois mil e dezesseis, com a presença da Presidente, Mariana Urbano Samartini Coelho, e os membros titulares convocados para esta sessão, Ana Luisa da Cruz Figueredo Milhomem, Alexandre Melônio Galvão e o membro suplente Júlio Maria de Oliveira Cerqueira. Abertos os trabalhos, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por nome e número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: VIPLAN 0098-002156/2007; VIPLAN 0098-003901/2008; VIPLAN 0098-004002/2008; VIPLAN 0098-007632/2008; VIPLAN 0098-007527/2008; LOTAXI 0098-007500/2007; VIPLAN 0098-006913/2007; VIPLAN 0098-011249/2007; VIPLAN 0098-011244/2007; VIPLAN 0098-002197/2008; VIPLAN 0098-002064/2008; VIPLAN 0098-003537/2008; VIPLAN 0098-004478/2008; VIPLAN 0098-004799/2008; VIPLAN 0098-001258/2008; CONDOR 0098-007515/2008; VIPLAN 0098-005063/2008; VIPLAN 0098-004917/2008; VIPLAN 0098-006194/2008; VIPLAN 0098-007110/2008; VIPLAN 0098-006294/2008; VIPLAN 0098-006379/2008; VIPLAN 0098-007630/2008; VIPLAN 0098-008056/2008; VIPLAN 0098-000827/2009. Em seguida, foram distribuídos os processos, discriminados por nome e número, relacionados em seguida, para análise e julgamento no dia dezoito de outubro de dois mil e dezesseis: VIPLAN 0098-002591/2009; VIPLAN 0098-000536/2009; VIPLAN 0098-000437/2009; VIPLAN 0098-001053/2009; VIPLAN 0098-001568/2009; LOTAXI 0098-001886/2007; VIPLAN 0098-008423/2007; VIPLAN 0098-008422/2007; VIPLAN 0098-008362/2007; VIPLAN 0098-005430/2007; VIPLAN 0098-010045/2007; VIPLAN 0098-008825/2007; VIPLAN 0098-010273/2007; VIPLAN 0098-010275/2007; VIPLAN 0098-010986/2007; VIPLAN 0098-009866/2007; VIPLAN 0098-008373/2008; VIPLAN 0098-008642/2008; VIPLAN 0098-008921/2008; VIPLAN 0098-009137/2008; VIPLAN 0098-005384/2008; VIPLAN 0098-009457/2008; CONDOR 0098-001734/2009; VIPLAN 0098-003296/2010; VIPLAN 0098-003352/2010. A reunião foi encerrada às dezesseis horas.

MARIANA URBANO SAMARTINI COELHO, Presidente - ALEXANDRE MELÔNIO GALVÃO, Membro - Roberto Seara Machado Pojo Rego, Membro - RUBENS ALEXANDRE DE COUTO E SILVA, Membro.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 225, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o art. 106, inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 36.044, de 21 de novembro de 2014 e com base no art. 271, inciso IV, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Os valores indenizatórios referentes ao Auxílio-Saúde, conforme a Instrução Normativa nº 64, de 30 de outubro de 2007, serão calculados por faixa etária e por faixa salarial, aplicando-se o índice de referência sobre o valor do plano de saúde do servidor, limitado ao valor de referência, conforme tabela abaixo:

Remuneração Mensal	Índice de referência
Até R\$ 8.000,00	99% do valor do plano de saúde do servidor, limitado ao valor de referência.
De R\$ 8.000,01 até R\$ 11.000,00	89% do valor do plano de saúde do servidor, limitado ao valor de referência.
De R\$ 11.000,01 em diante	79% do valor do plano de saúde do servidor, limitado ao valor de referência.

Art. 2º Passam a vigorar os valores constantes na tabela de referência abaixo:

Faixa Etária	Valor de referência
0-18 anos	R\$ 279,71
19-23 anos	R\$ 348,00
24-28 anos	R\$ 408,57
29-33 anos	R\$ 499,37
34-38 anos	R\$ 556,64
39-43 anos	R\$ 579,72
44-48 anos	R\$ 685,30
49-53 anos	R\$ 800,68
54-58 anos	R\$ 952,50
59 anos em diante	R\$ 1.678,28

Art. 3º Os recursos destinados ao pagamento de auxílio saúde serão distribuídos na sua totalidade, ou seja, não haverá valor residual uma vez que a nova regra permitirá a distribuição de 100% da verba disponível.

Art. 4º Sempre que a verba disponível para o pagamento do Auxílio-Saúde for inferior à verba necessária para atingir o índice de referência, este será reduzido de forma proporcional, seguindo a fórmula: Índice Real Aplicado = Índice de Referência * (Verba Disponível/Verba Necessária), onde:

Verba Disponível: é o valor financeiro disponibilizado para o pagamento do Auxílio-Saúde para os servidores beneficiários, deduzidos eventuais valores retroativos a serem pagos; Verba Necessária: é o valor financeiro necessário ao pagamento do Auxílio-Saúde para os servidores beneficiários, considerando a aplicação do índice de referência.

Índice Real Aplicado: será o índice aplicado no determinado mês em que a verba disponível para o pagamento do Auxílio-Saúde for insuficiente para o pagamento do benefício ao servidor, considerado o índice de referência.

Art. 5º O servidor que não apresentar o comprovante de pagamento de seu plano saúde por dois meses consecutivos terá o benefício suspenso.

Art. 6º O Auxílio-Saúde será calculado distribuindo-se o valor da verba disponível entre todos os beneficiários, inclusive os suspensos, para fins de preservação do valor a ser recebido por estes em caso de eventual pagamento de retroativo. No entanto, após a persistência desses valores no Sistema de Controle do Auxílio Saúde - SISCAS, será realizada uma redistribuição dos valores não pagos em razão da suspensão entre os beneficiários em situação regular no SISCAS.

Art. 7º No eventual pagamento de retroativo, os valores a serem pagos serão deduzidos da verba disponibilizada para o pagamento do Auxílio-Saúde no mês respectivo.

Art. 8º O servidor que tiver o benefício do Auxílio-Saúde suspenso terá até dois meses, contados a partir do mês de sua suspensão, para comprovar a quitação com o plano de saúde junto à Gerência de Medicina - GEMEQ, sob pena de ser excluído do benefício.

Art. 9º O servidor excluído do benefício terá que realizar todo o trâmite necessário para o requerimento de novo Auxílio-Saúde, não fazendo jus ao retroativo do período em que esteve excluído do benefício.

Art. 10. O servidor terá até o dia 8 (oito) de cada mês, com exceção de situações de antecipação de folha de pagamento, para solicitar inclusões, alterações ou exclusões de informações de seu plano de saúde junto à GEMEQ para que tenha direito ao Auxílio-Saúde no mês vigente. Após essa data o pagamento do auxílio só ocorrerá no mês seguinte, sem direito a retroativo.

Art. 11. Os valores do auxílio indenizatório serão calculados por faixa etária e por faixa salarial, considerando a remuneração mensal, o somatório das seguintes parcelas:

I - Folha de Ativos - Vencimento - código 10004; Representação DFG/DFA c/vínculo - código 10014 Representação DFG/DFA s/vínculo - código 10015; Vencimento Função DFG/DFA s/vínculo - código 10017; VPNI L4584/11 - DEC - código 10120; Decisão Judicial - 84,32% código 10214; GTIT - Lei 4426/2009 - código 10413; AQ - Lei 4426/2009 - código - 10463; Adicional por Tempo de Serviço - código 10502; Gratificação Rodoviária - código 10518; Adicional de Insalubridade - código 10801; Adicional de Periculosidade - código 10802; VPNI CGPU - 10591 e GHPU PL 10603/2013 - código 10584.

II - Folha de Inativos e Pensionistas - Pensão Temporária - código 10003; Proventos - código 10008; Pensão Vitalícia - código 10009; Representação DFG/DFA inativo -10013; Representação DFG/DFA pensão -10028; Opção 55% venc. DFG/DFA pensão - código 10029; Opção 55% venc. DFG/DFA inativo - código 10031; Décimos-Lei 1004/96 pensão - código 10119; VPNI L4584/11-DEC - código 10122; Pensão Temporária EC 41/2003 - código 10204; Pensão Vitalícia EC 41/2003 - código 10209; Decisão Judicial 84,32% - código 10214; Proventos EC 41/2003 - código 10215; GTIT Lei 4426/2009 - código 10413; ATS - inativo - código 10504; ATS pensão - código 10506; Gratificação Rodoviária - código 10518; Décimos-Lei 1004/96 - inativo - código 10821.

Art. 12. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

HENRIQUE LUDUVICE

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PORTARIA Nº 184, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, Parágrafo único, incisos V e VII da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Determinar aos servidores lotados na Unidade de Atividades de Apoio ao Desenvolvimento Econômico a participação nas ações referentes ao Projeto de Pequenos Reparos, desenvolvidos pela Subsecretaria da Micro e Pequena Empresa e Empreendedor Individual - SUBMPEI, junto com a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 2º À Subsecretária da Subsecretaria da Micro e Pequena Empresa e Empreendedor Individual - SUBMPEI, caberá a supervisão das ações referentes ao Projeto de Pequenos Reparos.

Art. 3º O Chefe da Unidade de Atividades de Apoio ao Desenvolvimento Econômico, fica responsável pelo controle das atividades, o ateste de presença dos servidores e apresentação de Relatório com fotos, contendo registro da data de realização e a individualização dos servidores responsáveis pela execução dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ARTHUR BERNARDES

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 156, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 102, de 16 de agosto de 2016, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2016, p. 23, alterada pela Portaria nº 122, de 09 de setembro de 2016, publicada no DODF nº 174, de 14 de setembro de 2016, p. 49, com a finalidade de apurar os fatos constantes dos autos do Processo: 380.002324/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG GOMES

CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL EXERCÍCIO 2014/2016

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas no CODDEDE - Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, situada na Estação da Cidadania - Metrô 112/212 sul, Auditório, foi realizada a 3ª Reunião Ordinária do CODDEDE, presentes o Senhor Carlos Alberto Guimarães - Presidente do CODDEDE; o Senhor Sérgio Rocha Faria - Vice-Presidente do CODDEDE; a Senhora Adriana Monteiro - Secretária Executiva do CODDEDE; a Senhora Márcia Lobo de Almeida - Assessora do Condene; o Senhor Paulo Beck - Coordenador da PROMODEF; a Senhora Conselheira Fernanda Baptista Alves como suplente, representando a SEDESTMIDH; o Senhor Conselheiro Wemer Hesbom Borges da Silva como suplente, representando a Defensoria Pública do DF; o Senhor Conselheiro Júlio César Isidro como titular, representando a Secretaria de Saúde do DF; o Senhor Conselheiro José Joaquim como titular, representando a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do DF; a Senhora Conselheira Laudeci Vieira dos Santos, representando a Casa Civil; a Senhora Conselheira Sílvia Cristina Sardinha Maia como titular, representando a SINESP; o Senhor Conselheiro Sueide Miranda Leite como titular, representando o FAPED; o Senhor Conselheiro Eduardo de Melo como suplente, representando a ADSB; o Senhor Conselheiro Sérgio Rocha Faria como titular, representando a Associação Comercial do DF; os convidados: Senhor Jailson Kalludo - Secretaria de Educação, Senhor Luís Maurício - Faped, Senhora Raquel Melo - CIL, Senhor Wesley Moreira - CIL, Senhora Karina de Souza - PROMODEF, Senhor José Higino - PROMODEF, Senhora Agna Cruz - PROMODEF, Senhora Bruna Viana - Interação Social - Governadoria, Senhora Débora Machado - Interação Social da Governadoria, Senhora Mariana - Assessora do Governador Rollemberg. A reunião iniciou com o Presidente do Conselho Senhor Carlos Alberto Guimarães, dando boas-vindas a todos os presentes e apresentando, em seguida, a nova Secretária-Executiva do CODDEDE, Adriana Monteiro da Silva. A Secretária-Executiva se apresentou a todos, falou brevemente sobre o trabalho que pretende desenvolver dentro do Conselho e iniciou a apresentação da minuta do Decreto Regulamentador do Colegiado. O representante da ADSB Senhor Eduardo de Melo Machado questionou o artigo 1º da minuta do Decreto perguntando que autonomia era essa que o CODDEDE tem, considerou vago o termo, pois não se explicita se é uma autonomia financeira ou administrativa; o representante do FAPED Sueide Miranda Leite considerou que o Estatuto da Pessoa com Deficiência do DF não deveria permanecer entre as leis em destaque no parágrafo único do artigo 1º, pois entende que foi uma legislação aprovada sem escuta da população com deficiência do DF e que não representa os interesses do segmento; o Senhor Conselheiro Sueide também levantou a questão do Fundo Distrital da Pessoa com Deficiência, na visão do Conselheiro a questão da autonomia passa pela questão da criação do Fundo e enquanto este não for criado, o Conselho continuará limitado em sua atuação; a Senhora Mariana (convidada membro da Governadoria) destacou que no artigo 5º, I, seria importante que se especificasse de alguma forma que haveria representação da Casa Civil por uma pessoa ligada às relações públicas e outra ligada ao departamento de ciências e tecnologias, posto que a secretaria da ciência e tecnologia foi absorvida pela Casa Civil; o Senhor Vice-Presidente e Conselheiro Sérgio Rocha Faria fez uma pequena explanação sobre as áreas de atuação do Conselho e agradeceu a colaboração e participação efetiva do Gabinete do Governador na figura da Senhora Mariana; o convidado da PROMODEF José Higino frisou que não se contemplou uma representação de instituição ligada ao esporte e que essa representação seria muito importante; o Senhor Conselheiro Eduardo de Melo pontuou que o Conselho precisa apoiar as instituições, capacitando seus diretores, ministrando cursos, empoderando o segmento e também cobrando apoio governamental; o Senhor Conselheiro Sueide insistiu na questão do Fundo; o Senhor Coordenador da PROMODEF Paulo Beck respondeu alguns questionamentos falando um pouco sobre autonomia financeira e também sobre a construção dessa autonomia; o Senhor Luís Maurício sugeriu a

retirada da Secretaria de Segurança Pública dos órgãos do Colegiado; a Senhora Mariana ponderou a importância da participação da Segurança Pública nos colegiados; o Senhor Coordenador da PROMODEF Paulo Beck exemplificou com o caso dos presidiários tetraplégicos que estão na Papuda; a Senhora Conselheira Laudeci Vieira dos Santos questionou o fato de não haver cadeira destinada às doenças raras prevista no Conselho; o Senhor Coordenador da PROMODEF Paulo Beck e a Senhora Secretária-Executiva do Conselho Adriana Monteiro da Silva explicaram que também levantaram essa hipótese e que acham que ela deve ser levada à deliberação do Colegiado; a Senhora Mariana, convidada da Governadoria, questionou o porquê de colocar a FIBRA como instituição e não o SENAI; na sua visão é preciso especificar melhor, pois a FIBRA pode mandar alguém de setor que não interessa ao Conselho; o Senhor representante da Defensoria Pública Senhor Wemer Hesbon Borges da Silva sugeriu a criação de eixos de trabalho; o convidado Senhor Luís Maurício Alves dos Santos entende que o período de dois anos exigido no artigo 5º, VII, penoso e excludente, razão pela qual sugere que o período exigido seja de apenas um ano; o convidado Senhor Jailson Kalludo questionou sobre a ausência de ajuda de custo ou GTON para os Conselheiros, sugerindo que conste algo nesse sentido do artigo 7º, §1º; acordou-se entre os presentes que seria passado a todos(as) conselheiros(as) a minuta do Decreto, para que todos(as) analisassem e encaminhassem para o Conselho as dúvidas e sugestões no prazo máximo até o dia 27 de junho às 00:00h; também foi pautado o encaminhamento do Portfólio do CODDEDE para que todos(as) tomem ciência; agendamos a próxima reunião para o dia 06 de julho, para leitura do Decreto e aprovação de todos (as); deu-se por encerrada a reunião às 12:30hs; para constar, eu, Márcia Lobo de Almeida, Assessora do CODDEDE, lavrei a presente ata que, se aprovada, será assinada pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretária-Executiva e Conselheiros.

CARLOS ALBERTO GUIMARÃES, Presidente do CODDEDE - ADRIANA MONTEIRO DA SILVA, Secretária Executiva do CODDEDE.

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL EXERCÍCIO 2014/2016

Aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, às nove e trinta horas no CODDEDE - Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, situada na Estação da Cidadania - Metrô 112/212 sul, Auditório, foi realizada a 3ª Reunião Ordinária do CODDEDE, presentes o Senhor Carlos Alberto Guimarães - Presidente do CODDEDE; o Senhor Sérgio Rocha Faria - Vice-Presidente do CODDEDE; a Senhora Adriana Monteiro - Secretária Executiva do CODDEDE; a Senhora Márcia Lobo de Almeida - Assessora do Coddede; o Senhor Paulo Beck - Coordenador da PROMODEF; a Senhora Conselheira Fernanda Baptista Alves como suplente, representando a SEDESTMIDH; o Senhor Conselheiro Wemer Hesbon Borges da Silva como suplente, representando a Defensoria Pública do DF; o Senhor Conselheiro Júlio César Isidro como titular, representando a Secretaria de Saúde do DF; o Senhor Conselheiro José Joaquim como titular, representando a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do DF; a Senhora Conselheira Laudeci Vieira dos Santos, representando a Casa Civil; a Senhora Conselheira Sílvia Cristina Sardinha Maia como titular, representando a SINESP; a Senhora Conselheira Alessandra Guimarães de Oliveira como suplente, representando a SINESP; o Senhor Paulo Lafaiete de Lima como titular, representando a AADV; o Senhor Conselheiro Elson Ribeiro e Póvoa como titular, representando a FIBRA; o Senhor Conselheiro Eduardo de Melo como suplente, representando a ADSB; o Senhor Conselheiro Sérgio Rocha Faria como titular, representando a Associação Comercial do DF; Senhora Karina Ramos de Souza - PROMODEF, Senhora Renata C. Abreu Silva - SUBDH/SAMIDH . A reunião iniciou com o Presidente do Conselho Senhor Carlos Alberto Guimarães, dando boas-vindas a todos os presentes, e passando em seguida, a palavra para a Secretária-Executiva do CODDEDE, Adriana Monteiro da Silva. A Secretária-Executiva se apresentou a todos, falou brevemente sobre a pauta da reunião, aprovação do Decreto e apresentação da minuta do novo regimento interno e aprovação da ata da 3ª reunião ordinária. O conselheiro Eduardo Melo, questiona sobre documento de regularidade que sua associação tem passado, pois o CAS não fornece documentação não só para sua associação, mas, para todas de outros segmentos. Relata que existem muitas associações que se associam só por causa de dinheiro, acho correto eles cobrarem toda documentação, mas, por estas que só entram por dinheiro acabam prejudicando as que na verdade querem fazer um bom trabalho. O que está dificultando é sobre a fiscalização que querem fazer, sem dia e nem hora marcados. E em nossa associação, não temos secretária por falta de verba, portanto não trabalhamos no horário comercial, não ficamos o tempo todo lá. Eles não marcam, por isto estou pedindo o apoio de vocês. O Presidente do conselho concorda com a posição do conselheiro Eduardo Melo, e ressalta ainda, que tem que ser compartilhado com o CAS, vamos deliberar sobre as pessoas com deficiência e trazer para elas a nossa necessidade, reforçando ainda, que o conselheiro Eduardo Melo, encaminhe um documento para Conselho. O senhor Paulo Beck, ressalta sobre a importância do diálogo, pois existe uma série de preliminares e todas são regras técnicas e jurídicas. No caso específico da instituição que o conselheiro Fernando Jacomini preside na qual o conselheiro Eduardo Melo representa como suplente, existe este problema de funcionamento. O que quero dizer, existe aquele ditado "nada se ganha de graça", não existe um espaço vazio na política no ponto de vista técnico, nós temos que ser competentes para aparecer para a sociedade e para o governo. Até hoje o conselho não conseguiu aparecer e mostrar trabalho. Estamos fazendo nesta gestão uma estrutura mais concreta com a participação e o apoio de todos. Com a palavra o conselheiro Wemer, relata sobre o trabalho do conselho, a importância da presidência fazer um trabalho com a participação de todos. Vamos neste primeiro momento discutir que está em pauta para que se consiga trabalhar, em função da colocação do conselheiro Eduardo Melo, concordo que realmente temos que apoiar todos os segmentos.

Com a palavra a Secretária Executiva, passa para todos(as) o Decreto para aprovação, revisando todos os itens, que foram aprovados por todos(as). O conselheiro Wemer sugere que entremos em contato com a Promotora para que ela analise o Decreto e a minuta do Regimento Interno, para que depois encaminhe para assinatura do Governador. Sugiro ainda, que a próxima reunião e o prazo para as sugestões, deverão ser marcados assim que tivermos uma posição da Promotora; deu-se por encerrada a reunião às 12:30hs; para constar, eu, Márcia Lobo de Almeida, Assessora do CODDEDE, lavrei a presente ata que, se aprovada, será assinada pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretária-Executiva e Conselheiros.

CARLOS ALBERTO GUIMARÃES, Presidente do CODDEDE - ADRIANA MONTEIRO DA SILVA, Secretária Executiva do CODDEDE.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DO NEGRO DO DISTRITO FEDERAL (CDDN) DE SETEMBRO DE 2016

Aos 30 de setembro de 2016, às 10h12, na sala nº 815 - Sala dos Conselhos - da Secretaria Adjunta da Mulher, Igualdade Racial e Direitos Humanos (SIR/SAMID/SEDESTMIDH) no 8º andar do anexo do Palácio do Buriti, iniciou-se a Reunião Ordinária do Conselho de Defesa dos Direitos do Negro do Distrito Federal (CDDN) do mês de setembro. A reunião foi presidida pela Secretária Executiva Sra. Danielle de Paula Benício da Silva que delegou a mim, Francisco Márcio Amado Batista, assessor do CDDN, a relatoria da presente reunião. Estavam presentes as(os) seguintes Conselheiras(os): Sra. Adna Santos (Mãe Baiana) da Fundação Cultural Palmares (Palmares); Sr. João Batista da Silva (João Negrão) da União de Negros pela Igualdade Racial (UNEGRO-DF); Sr. Olavo José Vianna da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-DF); e Sr. Wilson Barbosa da Silva da Aliança de Negras e Negros Evangélicos do Brasil (ANNEB). Estiveram presentes as seguintes pessoas: Sr. Artur Antônio Santos Araújo do Nosso Coletivo Negro (NCN) e a Sra. Lucimar Alves Martins, apresentando-se como Conselheira do Centro de Referência do Negro (CERNEGRO) e solicitou a apresentação dos membros do CDDN. A Secretária Executiva fez a leitura da pauta e adequações. Em seguida, a Secretária Executiva conduziu a apreciação e aprovação da Ata de 26 de agosto de 2016. Posteriormente, iniciaram com os informes: Herdeiros do Quinhão 23 de Santa Maria; Busto de Dandara; atividades do Espaço 35; mudança do CDDN para o imóvel da EQS 112/312; informação de abertura de investigação pela Delegacia Especial de Repressão aos Crimes por Discriminação Racial, Religiosa ou por Orientação Sexual ou Contra a Pessoa Idosa ou com Deficiência (DECRIN) para apurar uma denúncia contra um programa jornalístico; convite do Coletivo 156-Guará; e proposta de Plano Distrital para Refugiados e Apátridas. O Conselheiro João Batista informou que está fazendo um documentário relacionado à cultura religiosa de matriz africana. Concluiu, aquele conselheiro, que um fato preocupante é a respeito da herança sucessória da casa conflitar com a legislação. Informou que um dos maiores entraves está relacionado com a herança legal dos Terreiros que se encontra no nome do Sacerdote, dando direitos às famílias consanguíneas judicialmente recorrer, deixando os(as) filhos(as) de Santo daquela Casa desamparados, tendo em vista que para a Justiça a herança é sucessória. O Sr. Artur Araújo sugeriu que o CDDN provoque o INCRA para fazer o Relatório Técnico de Identificação e Delimitação do Território (RTID-INCRA). O Conselheiro Wilson Silva disse que a Comissão da Verdade da Escravidão Negra no DF e Entorno pode dar preciosas contribuições para os Herdeiros do Quinhão 23 de Santa Maria. A Conselheira Mãe Baiana solicitou mais esclarecimentos sobre Busto de Dandara e da reforma da Praça do Conic. O Sr. Francisco Batista explicou como estava o processo e mostrou os documentos enviados pela NOVACAP e IPHAN-DF. A Sra. Danielle Silva complementou as informações e disse que a mudança do escritório do CDDN para o imóvel do EQS 112/312 só pode acontecer depois de adquirir postos de vigilância, conservação e limpeza pois é uma exigência para proteger o patrimônio do GDF. E que os procedimentos administrativos já estão em andamento. A Conselheira Mãe Baiana solicitou que o CDDN indague à Subsecretaria de Igualdade Racial (SIR) quais atividades estão sendo realizadas no box da SIR da feira da Torre de TV, com vistas para propor parceria com a associação de artesãs de mulheres negras. Neste momento o CDDN debateu sobre a apresentação da versão final do Processo nº 0431.000.004/2016 de criação do Conselho Distrital de Promoção da Igualdade Racial (CODIPIR). O Conselheiro Wilson Silva informou que o projeto de lei da versão final da Casa Civil possui alguns pontos omissos relativos à constituição do conselho, duração de mandato, presidência. O Conselheiro Olavo Vianna disse que as lacunas, apontadas pelo Conselheiro Wilson Silva, poderiam ser sanadas pelo futuro Decreto. O conselho debateu o assunto e não entraram em consenso. A Sra. Daniella Silva explicou que foram feitos todos os esforços para que o projeto fosse enviado da forma que foi deliberado pelo Conselho. Neste momento, tanto o Sr. Artur Araújo quanto o Conselheiro João Batista, disseram que o PL irá sofrer novas análises na Câmara Legislativa do DF e naquele momento poderão ser inseridos todos os artigos suprimidos, pela Casa Civil, da versão original. A Sra. Lucimar Alves Martins disse que as alterações do PL feita pela Casa Civil são coerentes. E observou que é salutar deixar que o PL tramitasse, que o CDDN e movimento negro só se mobilizasse quando este PL estiver na CLDF promovendo audiências públicas. O Conselheiro Olavo Vianna concordou com as colocações da Sra. Lucimar. A Secretária Executiva disse que o CDDN não pode fazer mudanças nesta última versão, pois acarretaria um outro atraso para a saída do PL do GDF. Por fim, o Conselheiro Wilson Silva disse ser emergente e urgente o edital de novas eleições tendo em vista que o atual mandato dos conselheiros termina em novembro de 2016, e que prorrogar o mandato seria um equívoco. A Secretária Executiva, a respeito do fim do mandato e funcionamento do conselho, disse está em estudo a elaboração do edital, mas necessita da contribuição dos conselheiros. O CDDN teve as seguintes deliberações: 01) oficializar o INCRA para ela-

boração de Relatório Técnico (RTID-INCRA) 02) convidar a Comissão da Verdade da Escravidão Negra no DF e Entorno para participar da reunião do CDDN de outubro; 03) solicitar à SEDESTMIDH a abertura de Sindicância sobre a cessão do imóvel da EQS 112/312; e 04) indagar quais atividades estão sendo realizadas no box da SIR da feira da Torre de TV. Por fim, às 12h54 foi encerrada a Reunião do Pleno cuja Ata foi lavrada por mim, Francisco Márcio Amado Batista - Assessor do Conselho de Defesa dos Direitos do Negro do Distrito Federal (CDDN).

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

PAUTA DA 265ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Pauta da 265ª Reunião Ordinária do Conselho de Assistência Social - CAS/DF a ser realizada em 27 de outubro de 2016, na SEPN 515, Bloco A, Lote 01, 3º andar, sala 301 as 9h.

I. Abertura.

II. Justificativas de ausência dos (as) Conselheiros (as).

III. Aprovação da Pauta.

IV. Aprovação da Ata da 264ª Reunião Ordinária realizada em 22/09/2016.

V. Relato da 22ª Reunião Conjunta entre a Comissão de Orçamento e Finanças - COF e a Comissão de Política de Assistência Social - CPAS realizada em 20/10/2016: Apreciação da Execução Física e Financeira dos recursos do Fundo de Assistência Social do Distrito Federal - FAS/DF referente ao 3º trimestre de 2016.

VI. Relato da 56ª Reunião da Comissão de Legislação e Normas - CLN realizada em 19/09/2016: Discussões sobre a revisão da lei de criação do CAS/DF (Lei nº 997/1995), considerando as alterações trazidas pela Lei do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (Lei nº 12.435/2011).

VII. Relatoria de Processos: Processo nº: 0431.001.277/2016 - ONG Perseverar Centro Social (Inscrição de Ações de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos) - Conselheira Solange; Processo nº: 0431.001.289/2016 - Associação Comunitária de São Sebastião - ASCOM (Inscrição de Serviço Socioassistencial) - Conselheira Ildene; Processo nº: 0431.001.382/2016 - Associação Dos Moradores do Setor QNQ e QNR (Inscrição de Ações de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos) - Conselheira Maria Meire; Processo nº: 0431.000.314/2016 - Associação Cultural Música e Cidadania (Inscrição de Serviço Socioassistencial) - Conselheira Neide Fernandes; Processo nº: 0380.001.081/2012 - Centro Social Comunitário Tia Angelina (Plano de Acompanhamento) - Conselheira Denise; Processo nº: 0380.001.620/2011 - Lar de São José (Plano de Acompanhamento) - Conselheiro Daniel.

VIII. Distribuição de Processos para análise e parecer dos Conselheiros sobre inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como de serviços socioassistenciais e ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social.

IX. Informes: Ofício nº 261/2016 - Casa da Criança Bатуira; Ofício 089/2016/PRE - União Norte Brasileira e Cultura - UNBEC;

Ofício 022/2016 - Associação Cultural Namastê; Ofício nº. 18/2016/DEAS - Associação Brasileira de Educação e Cultura/ABEC;

Ofício nº 58/2016 - Instituto Sociocultural, Ambiental e Tecnológico de Projetos de Economia Solidária - IPÊS; Ofício nº. 144/2016 - Aldeias Infantis SOS Brasil; CENSO SUAS - 2016 deverá ser preenchido no período de 26 de setembro a 18 de novembro de 2016.

X. Encerramento

SOLANGE STELA SERRA MARTINS

Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 770, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos III, XII e XVII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução nº 288, de 29 de maio de 2003, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo identificados, com fundamento nos Artigos 256, incisos III e VII e 261, ambos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; c/c a Resolução nº 182, de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN; como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão conduzir veículo automotor, sob pena de sofrerem penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação na forma do incisos I e II, do Artigo 263 da mesma Lei; ficam esses condutores notificados, ainda, a entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação, para a efetiva execução da penalidade aplicada e; a CNH ficará retida nos respectivos autos no prazo da penalidade e somente será liberada após a conclusão do curso de reciclagem, nos termos do Artigo 20 da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN. Período: 01 (um) mês. Interessados: ANDRÉ LUIS DA COSTA BRITO, Processo: 055-024707/2013, Registro: 04445108412, Infringência ao Artigo 175 do CTB. Período: 03 (três) meses. Interessados: MARIA LUISA FURTADO DE MOURA GUIDO, Processo: 055-005312/2014, Registro: 00133404205, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. JOSIAS NUNES BARRETO, Processo: 055-017009/2013, Registro: 00063602023, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. FERNANDO CORTONESI FILHO, Processo: 055-005648/2015, Registro: 00512694557, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. LEANDRA

SARAIVA DE OLIVEIRA, Processo: 055-014278/2015, Registro: 00049510707, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. Período: 12 (doze) meses. Interessados: AURIDECI DA PAIXAO LIRA, Processo: 055-030624/2012, Registro: 01791999768, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOAO BATISTA DA ROCHA, Processo: 055-013849/2013, Registro: 02264544494, Infringência ao Artigo 165 do CTB. AKAGO DJIOTSOP MODESTE MERLIN, Processo: 055-023413/2013, Registro: 03950962650, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MATEUS BATISTA DE MEDEIROS, Processo: 055-041999/2011, Registro: 05181997013, Infringência ao Artigo 165 do CTB. KLEBER NETO DA SILVA, Processo: 055-035638/2011, Registro: 00269756299, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ROCIVAL PATRICIO DE SOUSA, Processo: 055-013495/2013, Registro: 02071224195, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ADAILTON JOSE DO NASCIMENTO, Processo: 055-004950/2012, Registro: 00246906836, Infringência ao Artigo 165 do CTB. LUIZ HENRIQUE RIBEIRO DE ALBUQUERQUE, Processo: 055-030295/2011, Registro: 03432468101, Infringência ao Artigo 165 do CTB. LUCAS UCHOA MALTA COELHO, Processo: 055-033416/2011, Registro: 05193726740, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MAURILIO EVANGELISTA DA SILVA, Processo: 055-038469/2011, Registro: 02633872607, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MUNIQUE CORREIA DO MONTE, Processo: 055-035188/2011, Registro: 02333271246, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GUILHERMINO SILVEIRA ROCHA, Processo: 055-029813/2011, Registro: 03574407200, Infringência ao Artigo 165 do CTB. LAUDEMIR FAUSTINO DE ALMEIDA, Processo: 055-030812/2011, Registro: 00573702036, Infringência ao Artigo 165 do CTB. LEANDRO DA SILVA ATANAZIO, Processo: 055-032727/2011, Registro: 01734730332, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FERNANDO DA SILVA MAIA, Processo: 055-031341/2013, Registro: 03364443809, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FABIANA FRANCIS SOUTO FRANCO, Processo: 055-006018/2014, Registro: 04665592106, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FERNANDO RODRIGUES DE SOUSA, Processo: 055-029643/2013, Registro: 003725685251, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FREDERICO GIL MOREIRA SANTIAGO, Processo: 055-015463/2012, Registro: 01542014556, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CAIO EDUARDO OLIVEIRA FILHO, Processo: 055-020621/2013, Registro: 04256455606, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CARLOS ANDRE DOS SANTOS, Processo: 055-033023/2011, Registro: 01690761752, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ALEXANDRE LEONCIO ARRUDA, Processo: 055-037054/2011, Registro: 01752437375, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ARISANCHES MACIEL COSTA, Processo: 055-018027/2011, Registro: 01384961878, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANTONIO JOSE ARAGAO, Processo: 055-032196/2011, Registro: 00361658300, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANTONIO MARIANO ROCHA, Processo: 055-017952/2013, Registro: 00863657398, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ADELIO LUIS DA SILVA, Processo: 055-023576/2012, Registro: 00580452414, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ALEX MAGNUS AGUIAR, Processo: 055-025125/2011, Registro: 03204720483, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DANILO COSMO DE SOUSA, Processo: 055-027500/2013, Registro: 03292488928, Infringência ao Artigo 165 do CTB. WARISTON JOSE DOURADO, Processo: 055-001560/2013, Registro: 02256205750, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSE PATROCÍNIO ALVES, Processo: 0113-009569/2012, Registro: 00806590230, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOERLANDY SOUSA VIVEIROS, Processo: 0113-008620/2013, Registro: 0078814500, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DANIEL GOMES PINHEIRO, Processo: 0113-003097/2013, Registro: 01998499728, Infringência ao Artigo 165 do CTB. HIGOR GLEIDSON COSTA CRUZEIRO, Processo: 0113-012316/2013, Registro: 02983329026, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSUE BEZERRA DO VALE, Processo: 0113-001258/2014, Registro: 05060839030, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOAO ROSA DA SILVA, Processo: 0113-009043/2013, Registro: 02365886782, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOAO ALVES DA SILVA, Processo: 0113-012314/2013, Registro: 03280116282, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GILCEMO DIVINO DOS SANTOS, Processo: 0113-010045/2012, Registro: 01876798640, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JULIO CESAR ARAUJO DE AVILA, Processo: 0113-006468/2014, Registro: 03478422509, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DECIO ARAUJO GUNDIN, Processo: 0113-004515/2014, Registro: 01967619664, Infringência ao Artigo 165 do CTB. RAISSA SANTOS PERNA, Processo: 0113-001260/2013, Registro: 04596964605, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, Processo: 0113-009059/2012, Registro: 03187611990, Infringência ao Artigo 165 do CTB.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 899, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007 e o §1º, do art. 263, da Lei nº 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro e considerando os fatos apurados nos autos do processo administrativo nº 055.023731/2016, RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação emitida pelo DETRAN/DF no formulário com tipográfico nº 1144391270 em 20/08/2015, referente ao RENACH DF742794563, em nome de CRISTIANO DOS SANTOS RODRIGUES, registro nº 01857696058 e CPF Nº 779.926.101-30.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 918, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII e XVII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução de Serviço nº 288, de 29 de maio de 2003, RESOLVE:

Art. 1º Cassar a Carteira Nacional de Habilitação do(s) condutor(es) abaixo identificados(s), com fundamento nos Artigos 256, incisos V e VII e 263, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, c/c Resolução nº 182, de 09 de setembro de 2005 e nº 168, de 14 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN; como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão conduzir veículo automotor sob pena de serem processados judicialmente por crime de trânsito na forma do Artigo 309 da mesma Lei; ficam esses condutores notificados, ainda, a

entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação para efetiva execução da penalidade aplicada, podendo requerer a reabilitação após o decurso do período determinado da cassação e da conclusão do curso de reciclagem e a aprovação em todos os exames necessários à obtenção da CHN, nos termos dos Artigos 42 e 42-A, ambos da Resolução nº 168/2004 - CONTRAN c/c Artigo 21 da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN. Artigo 160. Período: 2 meses e 21 dias Interessados: CLAYTON RODRIGUES DE OLIVEIRA, Processo: 055.010519/2016, Registro: 03603902226, Infringência ao Artigo 160 do CTB. Período: 4 meses Interessados: ROBERTO NEY PINHEIRO DE ARAUJO, Processo: 055.031550/2013, Registro: 00236977127, Infringência ao Artigo 160 do CTB. Período: 5 meses Interessados: PAULO ANDRE SIQUEIRA DE MIRANDA, Processo: 055.037754/2015, Registro: 02114557766, Infringência ao Artigo 160 do CTB. Período: 8 meses Interessados: COLBISON HALLYSON CARNEIRO, Processo: 055.037387/2014, Registro: 00140965404, Infringência ao Artigo 160 do CTB. Período: 12 meses Interessados: ELITON DA SILVA FERREIRA, Processo: 055.018347/2016, Registro: 00108014034, Infringência ao Artigo 160 do CTB. Artigo 263. Período: 2 anos Interessados: SERGEI STUDART QUINTAS, Processo: 055.034623/2008, Registro: 00883248901, Infringência ao Artigo 263, inciso II do CTB. Interessados: ANA CELINA CAETANO DE SANTANA, Processo: 055.001720/2008, Registro: 00533835971, Infringência ao Artigo 263, inciso I do CTB. Interessados: SEBASTIAO DA AFONSECA MELO, Processo: 055.050188/2008, Registro: 00133966295, Infringência ao Artigo 263, inciso I do CTB. Interessados: SERGIO CARDOSO ALBINO, Processo: 055.011490/2007, Registro: 01650816944, Infringência ao Artigo 263, inciso I do CTB. Interessados: SILVIO CLEUBER VARGAS, Processo: 055.010232/2008, Registro: 02288485800, Infringência ao Artigo 263, inciso I do CTB. Interessados: SEBASTIAO MARIA DOS SANTOS, Processo: 055.022345/2008, Registro: 01742477651, Infringência ao Artigo 263, inciso I do CTB. Interessados: VALDECI BRITTO DOS SANTOS, Processo: 0113.009415/2009, Registro: 00106018458, Infringência ao Artigo 263, inciso I do CTB. Interessados: WAGNER CANHEDO AZEVEDO FILHO, Processo: 055.002403/2011, Registro: 00259734356, Infringência ao Artigo 263, inciso I do CTB. Interessados: WERLEY SAORES SANTANA, Processo: 0113.000456/2010, Registro: 00300113347, Infringência ao Artigo 263, inciso I do CTB. Interessados: WILLIAN HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS, Processo: 0113.009336/2009, Registro: 03936285784, Infringência ao Artigo 263, inciso I do CTB. Interessados: SANDRO PIRES NERIS, Processo: 055.054760/2008, Registro: 00363631859, Infringência ao Artigo 263, inciso I do CTB. Interessados: WAGNER NOGUEIRA ALVES, Processo: 055.038245/2007, Registro: 00028059081, Infringência ao Artigo 263, inciso I do CTB. Interessados: WELLINGTON RODRIGUES LEITE, Processo: 055.018234/2008, Registro: 00961827688, Infringência ao Artigo 263, inciso I do CTB. Interessados: REGINALDO ARAUJO MATIAS, Processo: 055.041099/2007, Registro: 00554163036, Infringência ao Artigo 263, inciso I do CTB. Interessados: ROGERIO APARECIDO DA SILVA, Processo: 055.048632/2009, Registro: 02918551418, Infringência ao Artigo 263, inciso I do CTB. Interessados: RICARDO SPINDULA PESSOA, Processo: 055.000528/2010, Registro: 02909325310, Infringência ao Artigo 263, inciso I do CTB. Interessados: VANDERSON PEREIRA DA SILVA PINHEIRO, Processo: 055.023410/2007, Registro: 00555257726, Infringência ao Artigo 263, inciso I do CTB. Interessados: MARCUS VINICIUS BENEDITO ABILIO, Processo: 055.038676/2009, Registro: 04307597280, Infringência ao Artigo 263, inciso I do CTB. Interessados: GILDSON CRISTIANO ALVES FEITOZA CARDOSO, Processo: 055.048835/2008, Registro: 02246580402, Infringência ao Artigo 263, inciso I do CTB. Interessados: WLADSON DOS SANTOS E SILVA, Processo: 055.023838/2010, Registro: 04260754122, Infringência ao Artigo 263, inciso I do CTB. Interessados: WASHINGTON FERNANDES DOS SANTOS, Processo: 055.003814/2010, Registro: 04500553317, Infringência ao Artigo 263, inciso I do CTB. Interessados: RONALDO BENTO ALVES DA SILVA, Processo: 055.049046/2008, Registro: 01719369577, Infringência ao Artigo 263, inciso I do CTB. Interessados: JOELSON BEZERRA, Processo: 055.027098/2011, Registro: 03018918590, Infringência ao Artigo 263, inciso I do CTB. Interessados: RODRIGO LORRANO ALVES DOS SANTOS, Processo: 055.011138/2010, Registro: 02387494502, Infringência ao Artigo 263, inciso I do CTB. Interessados: SIMAO LUIS SATANISLAWSKI, Processo: 055.006236/2007, Registro: 00332675495, Infringência ao Artigo 263, inciso I do CTB. Interessados: RAPHAEL AMIEL CHARCHAT, Processo: 055.004754/2012, Registro: 01517591456, Infringência ao Artigo 263, inciso II do CTB. Interessados: CESARIO BATISTA RIBEIRO, Processo: 055.037604/2007, Registro: 00598361580, Infringência ao Artigo 263, inciso II do CTB. Interessados: DIEGO FREDERICO BACKES, Processo: 055.028922/2010, Registro: 03304846113, Infringência ao Artigo 263, inciso II do CTB. Interessados: ANTONIO GLAUTER TEOFILO ROCHA, Processo: 055.001990/2010, Registro: 01798068103, Infringência ao Artigo 263, inciso II do CTB. Interessados: ANTONIO CARLOS ALBUQUERQUE AYRES, Processo: 0113.000442/2011, Registro: 00184288904, Infringência ao Artigo 263, inciso II do CTB.

Art. 2º Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 928, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e na forma da Instrução nº 731/2012, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o Credenciamento da Empresa Privada CLÍNICA POP AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA LTDA - ME, nome fantasia CLÍNICA POP, inscrição no CNPJ nº 00.320.051/0001-09, situada no CL 304 BL A SOBRELHOJA 36, Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70.337-500, PROCESSO nº 055.024208/2016.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação no primeiro semestre de 2017.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 929, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o Credenciamento, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 493/2014, bem como na forma da Instrução deste Detran nº 124/2016, a empresa privada, com a finalidade de formação e qualificação de candidatos e condutores CFC B BR LTDA ME, nome fantasia AUTOESCOLA BR, inscrição no CNPJ nº 18.796.910/0001-98, situada na AC ADE CONJ 20 LT 43 LOJA01, Águas Claras, Brasília - DF - CEP 71.989-300, PROCESSO Nº 055.013445/2016.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação no primeiro semestre do ano de 2017.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 930, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e visando atender o previsto nos Parágrafos 1º e 2º, do artigo nº 22, da Lei Orgânica do Distrito Federal, regulamentados pela Lei nº 3.184, de 23 de agosto de 2003; e Considerando o disposto nas Resoluções nº 287/2008, 361/2010, Considerando a necessidade de estabelecer critérios e a necessidade de editar normas complementares de regulamentação do uso de coleta e armazenamento de impressão digital nos processos de habilitação, mudança ou adição de categoria e renovação de Carteira Nacional de Habilitação - CNH. Considerando a necessidade do DETRAN/DF fiscalizar, auditar e controlar todos os processos de primeira habilitação, adição e mudança de categoria, no tocante a identificação do Aluno, Candidato ou Condutor. Considerando as Instruções nºs 602, 665 e 729, todas de 2015, que trata do Sistema de Monitoramento de Aulas Práticas e Teóricas no âmbito do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Instrução nº 413, de 13 de maio de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Tornar obrigatório, no âmbito do Distrito Federal, a realização do Sistema de Acompanhamento e Verificação da Presença do Candidato/Condutor (PRESENÇA), através da verificação da impressão biométrica dactiloscópica digital, dos envolvidos nos processos de habilitação, mudança ou adição de categoria e renovação da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, nas Clínicas médicas e psicológicas, e seus respectivos profissionais junto ao DETRAN/DF para fins de auditoria, monitoramento, controle, comprovação da presença e validação nas etapas referentes ao exame médico e de sanidade mental, avaliação psicológica (com envio de resultados para o DETRAN/DF), que compõem o processo de habilitação de condutores no Distrito Federal.

Art. 2º Definir que o sistema de Monitoramento de Aulas Práticas e Teóricas (MAPT), compõem um único sistema de monitoramento, com homologações específicas para atuação no seguimento dos CFC's, conforme estabelecido na Instrução 729 de 06 de outubro de 2015.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DECISÃO DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO Nº 4.266ª DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.

Processo: 112.001.859/2016 - A Diretoria, acolhendo o VOTO do Relator e o contido nos autos, amparada pelo artigo 17, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93, artigo 50, do Decreto Distrital nº 16.109/94, no Decreto Federal nº 99.658/90, e pelo parecer ASJUR/PRES nº 299/2016, às fls. 54/55, resolve: AUTORIZAR o recebimento dos Móveis e Utensílios doados à NOVACAP pelo Banco Central do Brasil, de acordo com o Termo de Doação de Móveis e Utensílios, à fl. 02 e Anexo ao Termo de Doação nº 042/2015, às fls. 03/41, devendo os mesmos incorporarem ao acervo como bens controlados. Relator Diretor Administrativo MARCOS AURÉLIO P. LOPES.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA COMPANHIA BRASILIENSE DE GÁS - CEBGAS

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PUBLICIDADE

Quadro Demonstrativo de Despesas com Publicidade e Propaganda da Companhia Brasileira de Gás, do 3º trimestre de 2016, em conformidade com a Lei nº 3.184 de 29/08/2008 e do artigo 22, incisos I e II da Lei Orgânica do Distrito Federal:

ELIAS BRITO JUNIOR

Diretor

Quadro Demonstrativo de Despesas com Publicidade da Companhia Brasileira de Gás - CEBGAS 3º trimestre 2016		
Finalidade da Ação	Beneficiário do Pagamento	Valor no Trimestre (R\$)
Veiculação de Matéria Legal no DODF (Quadro Demonstrativo de Despesas com Publicidade e Propaganda - 2º trimestre/2016, e extrato de contrato)	Subsecretaria de Atos Oficiais-DODF Secretaria de Estado do GDF	510,00
Total Geral do Trimestre		510,00

Fonte: Razão Contábil - Período de 01/07/2016 a 30/09/2016 conta 61603013005013 - Editais e publicações

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 110, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e com o fundamento no que dispõe o artigo 53, incisos XXXIII e XLIII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247/94, RESOLVE:

Art. 1º Considerando-se a constituição da Comissão de Tomada de Contas Especial, no âmbito desta Administração Regional, instaurada através da Ordem de Serviço nº 59, de 15/07/2016, publicada no DODF nº 139, de 21/07/2016, pág. 25; alterada pela Ordem de Serviço nº 73, de 19/08/2016, publicada no DODF nº 159, de 23/08/2016, pág. 23; alterada pela Ordem de Serviço nº 83, de 29/08/2016, publicada no DODF nº 166, de 01/09/2016, pág. 44, determino o que se segue: I. Com relação à Ordem de Serviço nº 83, de 29/08/2016, publicada no DODF nº 166, de 01/09/2016, pág. 44, onde se lê: 132.001.195/2005; leia-se 132.001.390/2004, conforme requerido pela Presidente da TCE, através do Memorando nº 003/2016/TCE/RAIII; II. Com relação à Ordem de Serviço nº 59, de 15/07/2016, publicada no DODF nº 139, de 21/07/2016, pág. 25; e Ordem de Serviço nº 73, de 19/08/2016, publicada no DODF nº 159, de 23/08/2016, pág. 23, determino a prorrogação do prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos, conforme requerido pela Presidente da TCE, através do Memorando nº 002/2016/TCE/RAIII;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LUSTOSA JACOBINA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA
E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL**

DESPACHO Nº 169, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto inciso I do artigo 22 da Lei nº. 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Contrato de Concessão nº. 001/2006 e suas alterações posteriores, Resolução nº 17, de 07 de outubro de 2016, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e o que consta nos autos do Processo: 197.001.345/2016, DECLARA: Passa a vigorar, a partir desta data, a Tarifa de Contingência, nos termos da Resolução nº 17, de 07 de outubro de 2016, tendo em vista que o reservatório do Descoberto atingiu o nível de 25% (vinte e cinco por cento) do seu volume útil.

PAULO SALLES

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL**

INSTRUÇÃO Nº 263, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições regimentais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007 e tendo em vista o disposto na Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, com base no previsto no art. 2º, da Instrução nº 129, de 07 de julho de 2016, publicada no DODF nº 110, de 10 de junho de 2016, por mais 60 (sessenta) dias a contar de 12/08/2016, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão nomeada para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar referente ao processo 391.002.027/2015

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JANE MARIA VILAS BOAS

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA
CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre a execução direta da medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade no âmbito da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal; e o artigo 34 do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, e CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a execução direta da medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade no âmbito da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069, de 13 de junho de 1990, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente?

CONSIDERANDO a Lei 12.594 de 18 de janeiro de 2012 que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) que regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescentes que pratique ato infracional;

CONSIDERANDO a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata o Estatuto da Criança e do Adolescente, devendo-se assegurar-lhes, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade; e Considerando Plano de Trabalho elaborado e aprovado pela Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude em promover a execução direta da aplicação da medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade no sentido de contínuo aprimoramento das práticas, conhecimentos, ações e serviços prestados pela Secretaria e compromisso no cumprimento da missão institucional na defesa do bem estar social da política pública do GDF, RESOLVE:

Art. 1º A execução direta da medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade será regulamentada de acordo com Plano de Trabalho elaborado e aprovado com o objetivo de:

I - Possibilitar a aplicação da medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC - por meio de atividades, construídas pelas equipes das UAMAs e voltadas para o atendimento socioeducativo nos setores e Unidades vinculadas à Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, prevista no art. 117, da Lei n. 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

II - Tornar a prestação de serviços comunitários em oportunidade de aprendizado do exercício da cidadania para os adolescentes.

Art. 2º As atividades propostas aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade deverão constar em plano de atividades, de acordo com o modelo do anexo I, contendo: nome do orientador, cargo ou função que exerce na Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, título do projeto, descrição das tarefas a serem desempenhadas pelos socioeducandos.

Parágrafo único: o plano de atividades deve ser encaminhado e aprovado previamente pela Coordenação de Meio Aberto.

Art. 3º Definir como competência das Unidades de Atendimento em Meio Aberto, o seguinte:

I - Selecionar orientadores, que possuam vínculo com a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, para a execução direta da medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade a fim de possibilitar a adequada execução da medida;

II - Realizar a triagem e a seleção dos socioeducandos que aguardam para cumprir a medida, levando em consideração o perfil do adolescente e a proposta pedagógica das atividades a serem realizadas;

III - Informar aos socioeducandos e/ou responsáveis acerca da natureza, finalidade e normas da execução da medida;

IV - Encaminhar os socioeducandos ao setor ou Unidade responsável por receber os adolescentes para a Prestação de Serviços à Comunidade;

V - Encaminhar ao orientador responsável por acompanhar os adolescentes na Prestação de Serviços à Comunidade, fichas com os dados pessoais e familiares dos socioeducandos, especificando o período da prestação de serviços comunitários;

VI - Avaliar, junto ao orientador, a evolução do cumprimento da medida e, se necessário, propor à autoridade judiciária sua substituição, suspensão ou extinção;

VI - Enviar à autoridade judiciária o relatório de avaliação da atividade desenvolvida pelo adolescente, encaminhado pela Instituição Colaboradora, para subsidiar na análise e averiguação do cumprimento da medida socioeducativa aplicada.

Art. 4º Definir como competência do orientador responsável por acompanhar os adolescentes na Prestação de Serviços à Comunidade, o seguinte:

I - Orientar os adolescentes acerca das atividades a serem realizadas, de acordo com a proposta pedagógica do Plano de Ações e consoante com a legislação vigente;

II - Efetuar o controle da frequência, estabelecendo contato com os socioeducandos faltosos, a fim de viabilizar o efetivo cumprimento da medida;

III - Reunir com a Unidade de Atendimento em Meio Aberto de referência ou Coordenação de Atendimento em Meio Aberto, sempre que solicitado, para discutir o andamento da execução da medida de PSC;

Art. 5º A realização da execução direta da Prestação de Serviços à Comunidade poderá ser realizada nas seguintes Unidades:

1-SEDE DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

2-UNIDADE DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO DO PLANO PILOTO
3-UNIDADE DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO DE BRAZLÂNDIA
4-UNIDADE DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO DE CEILÂNDIA I - NORTE
5-UNIDADE DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO DE CEILÂNDIA II - SUL
6-UNIDADE DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO DO GAMA
7-UNIDADE DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO DO GUARÁ
8-UNIDADE DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO NÚCLEO BANDEIRANTE
9-UNIDADE DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO DO PARANOÁ
10-UNIDADE DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO DE PLANALTIMA
11-UNIDADE DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO DO RECANTO DAS EMAS
12-UNIDADE DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO DE SAMAMBAIA
13-UNIDADE DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO DE SANTA MARIA
14-UNIDADE DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO DE SÃO SEBASTIÃO
15-UNIDADE DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO DE SOBRADINHO
16-UNIDADE DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO DE TAGUATINGA
17-CENTROS DE JUVENTUDE

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
AURÉLIO ARAÚJO

ANEXO I
Plano de Atividades

UAMA Executora:	
Nome do Orientador:	Cargo/Função na Secretaria da Criança:
Título do projeto:	
Dias e Horários de execução das atividades:	
Objetivos a serem alcançados:	
Descrição das tarefas:	

PORTARIA Nº 186, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.

A SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 34 do Decreto nº 32.716, de 1º de Janeiro de 2011, RESOLVE:

Art.1º Constituir Grupo de Trabalho com a finalidade de formular propostas de aperfeiçoamento das legislações distritais que regulamentam a atuação dos Conselhos Tutelares do Distrito Federal, com base na Lei nº8.069 - Estatuto da Criança e Adolescente.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por representante dos seguintes órgãos:

I- Um representante e um suplente da Subsecretaria de Proteção da Criança e do Adolescente da SECRIANÇA, na qualidade de presidente do Grupo de Trabalho;

II- Um representante e um suplente da Coordenação dos Núcleos de Apoio Técnico e Administrativo aos Conselhos Tutelares da SECRIANÇA;

III- Um representante e um suplente da Assessoria Jurídico-Legislativa da SECRIANÇA;

IV- Um representante e um suplente da Comissão Ética dos Conselhos Tutelares da SECRIANÇA.

Parágrafo Único. Poderá ser convidada uma comissão de até 04 (quatro) Conselheiros Tutelares do Distrito Federal, escolhidos em assembleia da categoria, a título de colaboração com esse Grupo de Trabalho.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 90(noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º As ações resultantes do grupo de trabalho serão submetidas ao Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente do Distrito Federal para apreciação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO ARAÚJO

PORTARIA Nº 187, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 34 do Decreto 32.716, de 1º de janeiro de 2011 e o §§ 1º e 2º, do artigo 3º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 90 (noventa) dias, a contar de 28 de outubro de 2016, o prazo para conclusão das atividades do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 130, de 27 de julho de 2016, com a finalidade de estudar propostas de distribuição de adolescentes e sistematização de transferências necessárias dos adolescentes sentenciados às medidas de meio fechado, bem como o acompanhamento das necessidades da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

AURÉLIO ARAÚJO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Nº 183, de 24 de outubro de 2016, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, publicada no DODF Nº 201, de 24 de outubro 2016, página. 11, ONDE SE LÊ: "... Minuta de portaria que regulamenta o curso...", LEIA-SE: "... Portaria que regulamenta o curso...".

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 179, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, constantes do Decreto nº 37.082, de 25 de janeiro de 2016 e no Decreto nº 37.096, de 2 de fevereiro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, em caráter excepcional, por 90 (noventa) dias, a fim de dar continuidade à análise e conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial, instituída por meio da Portaria nº 54, de 12 de maio de 2016, publicada no DODF nº 93, de 17 de maio de 2016, página35, dos fatos relacionados nos Processos nºs 150.002.843/2005; 150.001.450/2010; 150.000.662/2008; 150.001.030/2008; 150.001.321/2010; 150.002.741/2011; 150.002.349/2012; 150.003.491/2012; 150.000.496/2013; 0480.000398/2014; 0480.000.373/2014; 0480.000.009/2014; 0480.000.389/2014; 0480.000.441/2014; 0480.000.448/2014; 0480.000.496/2014; 0480.000.613/2015; 150.001.721/2015; 150.000.145/2016; 150.000.191/2016 e 150.001.510/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao Chamamento Público nº 008/2016-SEC.

Objeto: realizar o chamamento público para seleção de artistas devidamente cadastrados no SISCULT, sendo pessoas físicas ou jurídicas, com vistas à prestação de serviços relativos às funções de: coordenador pedagógico, oficineiro, assistente de oficina e grupos/artistas para realização das atividades previstas na primeira fase do projeto DUAS ASAS, pelo qual serão selecionados 04 (quatro) educadores culturais, 04 (quatro) oficineiros, 04 (quatro) assistentes e 15 (quinze) atrações artísticas, tendo como base o art. 25 da lei 8666/93, caput e o Decreto 34.577/2013;

CONSIDERANDO o trânsito em julgado de todas as fases do Chamamento Público nº 08/2016 e a adjudicação, pela Comissão Provisória de Credenciamento e Avaliação, conforme quadro abaixo:

TEATRO		
Ordem	Proposta	Média
EDUCADOR CULTURAL		
1	Carlos Laredo Moreno	43,2
2	Rodrigo Cavalcanti Magalhães	42,3
3	Valtemir Cedro dos Santos	41,95
4	Ana Luiza Ferreira Costa	41,35
5	Maria Glória Alves Teixeira	36,95
6	Guilherme Victor Araújo de S. Gomes	34,25
7	Francisco Bruno de Sousa	33,6
8	Roberto Muniz Diaz	31,85
OFICINEIRO		
1	Fernanda Alvarenga Cabral	45,3
2	Larissa Gomes da Silva Mauro	40,3
3	Marina de Oliveira Soares	34,65
4	Maria Tereza Padilha Martins de Souza	31,25
5	Marília Alves Borges de Jesus	24,9
OFICINEIRO ASSISTENTE		
1	Denise Munhoz de Lima	42,6
2	Tatiana da Costa Bittar	40,35
3	Juliana Plasmio Lima da Silva	23,2
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA		
1	Clarice Martins Cardell	45,6
2	Kamala Ramers	45,3
3	Ana Cristina Vaz	44,3
4	Caisa Tibúrcio Guimarães	44,3
5	Steffanie Oliveira	44,3
6	Gabriel Lopes Marques	34

CANTO		
Ordem	Proposta	Média
EDUCADOR CULTURAL		
1	Natália Pereira Pires	39,95
2	Tiago Luis da Silva Baldez	28,95
OFICINEIRO		
1	Thabata Lorena da Silva Costa	42,35
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA		
1	Marcelo Café	41,6
2	Marcos Vinicius de Jesus Morais	40,95
3	Esterlane Gomes Braga	40,95
4	Maximo Batista de Jesus	39,25
5	Fabricao da Silva	37,9
6	Rivanilson da Silva Alves	35,25
7	Angelo Macarius Pacheco Costa Ferreira	33,2
8	Eduardo Barreiro Lourenço	30,5

PERCUSSÃO		
Ordem	Proposta	Média
EDUCADOR CULTURAL		
1	Renato da Silva Coppe	41,95
2	George Angelo dos Santos	39,95
3	Marcos Aurélio Barbosa	23,95
OFICINEIRO		
1	Adson Vasconcelos dos Santos Junior	38,3
2	Paulo Sérgio Bispo dos Santos	37,95
3	Nãnan da Silva Sousa Matos	34,6
OFICINEIRO ASSISTENTE		
1	Guilherme Queiroz Andrade	38,3
2	Antonia Iris de Souza Silva	29,3
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA		
1	Paulo Sérgio Bispo dos Santos	37,95
2	André Luiz Neves	34,9
3	Tatiana Valente Gushiken	33,6

DANÇA AFRO		
Ordem	Proposta	Média
EDUCADOR CULTURAL		
1	José Calixto de Andrade Filho	31,9
OFICINEIRO		
1	Louise Lucena de Oliveira	41,9
2	Jairo Oliveira Laranjeira	35,6
OFICINEIRO ASSISTENTE		
1	Beatriz Alexia Pereira Borges	30,6
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA		
1	Kaled Hassan da Silva Santos	32,25
2	Francisco Benício de Carvalho Neto	21,05

Inabilitado	Motivo
Maísa Arantes de Amorim	Ausência de documentos obrigatórios: Proposta Pedagógica com Portfólio da atuação do proponente ou do grupo por ele representado (Anexo II), como disposto no item 2.5; Carta de Anuência, como disposto no item 2.7.
Cristina de Fatima S. Carvalho	Ausência de documento obrigatório: Carta de Anuência, como disposto no item 2.7.
As Juvelinas	Ausência de documentos obrigatórios: Carta de Anuência, como disposto no item 2.7; Ficha de Inscrição (Anexo I) como disposto no item 2.5.
Rogério Almeida	Ausência de documento obrigatório: Carta de Anuência, como disposto no item 2.7.
Denivaldo Camargo de Oliveira	Ausência de documento obrigatório: Carta de Anuência, como disposto no item 2.7.
Jordana Pacheco Eid	Ausência de documento obrigatório: Carta de Anuência, como disposto no item 2.7.
Regiane Pereira de Assis	Proponente não habilitado no SISCULT, como disposto no item 4.2.
Francisco Lopes	Ausência de documentos obrigatórios: Carta de Anuência, como disposto no item 2.7; Ficha de Inscrição (Anexo I) como disposto no item 2.5.
Isa Laranjeira Fortes	Ausência de documento obrigatório: Ficha de Inscrição (Anexo I) como disposto no item 2.5.
Dieison dos Santos	Ausência de documento obrigatório: Proposta Pedagógica com Portfólio da atuação do proponente ou do grupo por ele representado (Anexo II) como disposto no item 2.5.
Vanderlei Pinto Cirqueira	Ausência de documento obrigatório: Proposta Pedagógica com Portfólio da atuação do proponente ou do grupo por ele representado (Anexo II) como disposto no item 2.5.
Daniel Junio Morais Landim	Ausência de documento obrigatório: Proposta Pedagógica com Portfólio da atuação do proponente ou do grupo por ele representado (Anexo II) como disposto no item 2.5.
Judith Diogo Alva-rez dos Santos	Ausência de documento obrigatório: Proposta Pedagógica com Portfólio da atuação do proponente ou do grupo por ele representado (Anexo II) como disposto no item 2.5.
Joelma Bomfim	De acordo com o item 2.12 do edital, cada artista ou grupo participante poderá inscrever-se somente em apenas 01 (uma) modalidade de oficina.
Renilson dos Santos Bonfim	De acordo com o item 2.12 do edital, cada artista ou grupo participante poderá inscrever-se somente em apenas 01 (uma) modalidade de oficina.

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o procedimento de Chamamento Público referenciado, com fundamento na Lei nº 8.666/93;

II - AUTORIZAR a realização da despesa e emissão das Notas de Empenho em favor das Empresas acima referenciadas;

III- PUBLIQUE-SE na forma da Lei;

IV - ENCAMINHE-SE à Subsecretaria de Administração Geral, para as providências decorrentes.

Brasília/DF, 20 de Outubro de 2016.
LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 201, 24/10/2016 pg. 11.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

PORTARIA CONJUNTA Nº 12, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.

LEILA GOMES DE BARROS REGO, Secretária de Estado de Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal - Concedente e LUÍS GUILHERME ALMEIDA REIS, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - Executante, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 5.601, de 30 de dezembro de 2015, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2016 e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

DE: UO: 34.101 - Secretária de Estado de Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal.

UG: 340.101 - Secretária de Estado de Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal.

PARA: UO: 16.101 - Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

UG: 230.101 - Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

I - OBJETO: para atender as despesas referentes ao FESTIVAL NACIONAL DE HIP HOP - PERIFERIA 360 GRAUS.

II - Data do evento: 12 a 13 de novembro de 2016, no Distrito Federal.

III - PT: 27.813. 6206.2024.5830, Apoio ao Desporto e Lazer em todas as cidades do Distrito Federal - Natureza da Despesa - 33.90.39 - FONTE - 100, Valor R\$ 300.000,00 (Trezentos mil Reais).

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEILA BARROS

Secretária de Estado de Esporte, Turismo e Lazer

Titular da Unidade Cedente

LUÍS GUILHERME ALMEIDA REIS

Secretário de Estado de Cultura do Distrito Federal

Titular da Unidade Favorecida

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 283, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre a avocação parcial da representação judicial da CEB Distribuição S/A.

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência que lhe confere o artigo 6º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, RESOLVE:

Art. 1º Avocar a Representação Judicial da CEB Distribuição S/A, nos autos da Reclamação Trabalhista nº 0001215-09.2016.5.10.0014, em trâmite na 14ª Vara do Trabalho de Brasília, bem como nos eventuais recursos e respectivos incidentes processuais, a contar de 19/10/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 233, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.

Aprova o Código de Ética dos Servidores da Carreira de Auditoria de Controle Interno do Distrito Federal lotados na Controladoria-Geral do Distrito Federal e dos integrantes da mesma carreira em exercício nas Unidades de Controle Interno.

O CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, III e VII do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e CONSIDERANDO a relevância de se estabelecer diretrizes para a adoção de padrões de conduta e o aprimoramento ético dos Servidores de Carreira de Auditoria de Controle Interno do Distrito Federal lotados na Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF e dos integrantes da mesma carreira em exercício nas Unidades de Controle Interno, em complementação aos dispositivos do Código de Ética dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo do Distrito Federal prescritos no Decreto nº 37.297, de 29 de abril de 2016;

CONSIDERANDO que a missão da CGDF é orientar e controlar a gestão pública, com transparência e participação da sociedade;

CONSIDERANDO que o cumprimento da missão exige de seus servidores elevados padrões de conduta e comportamento ético, pautados em valores incorporados e compartilhados por todos;

CONSIDERANDO que a ética é um dos valores que compõem a identidade institucional da CGDF e deve orientar o comportamento organizacional;

CONSIDERANDO a Lei Distrital no 4.448/2009, que trata da carreira de Auditoria de Controle Interno do Distrito Federal; e

CONSIDERANDO que esses padrões de conduta e comportamento devem estar formalizados de modo a permitir que a sociedade e as demais entidades que se relacionam com a CGDF possam assimilar e aferir a integridade e a lisura com que os servidores desempenham a sua função pública e realizam a missão institucional, RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Código de Ética dos Servidores da Carreira de Auditoria de Controle Interno do Distrito Federal da Controladoria-Geral do Distrito Federal e dos integrantes da referida carreira em exercício nas Unidades de Controle Interno, na forma do anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE MORAES ZILLER

Controlador-Geral

ANEXO 1

CÓDIGO DE ÉTICA DOS SERVIDORES DA CARREIRA DE AUDITORIA DE CONTROLE INTERNO DO DISTRITO FEDERAL LOTADOS NA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL E DOS INTEGRANTES DA MESMA CARREIRA EM EXERCÍCIO NAS UNIDADES DE CONTROLE INTERNO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Do Código de Ética, Sua Abrangência e Aplicação

Art. 1º Este Código de Ética estabelece os princípios e normas de conduta éticas aplicáveis aos Servidores da Carreira de Auditoria de Controle Interno do Distrito Federal lotados na Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF e aos integrantes da referida carreira em exercício nas Unidades de Controle Interno, sem prejuízo da observância do Decreto nº 37.297, de 29 de abril de 2016, e demais deveres e proibições legais e regulamentares.

Seção II

Dos Objetivos

Art. 2º Este Código tem por objetivo:

I - tornar explícitos os princípios e normas éticos que regem a conduta dos Servidores da Carreira de Auditoria de Controle Interno do Distrito Federal e a ação institucional, fornecendo parâmetros para que a sociedade possa aferir a integridade e a lisura das ações e do processo decisório adotados na CGDF para o cumprimento de seus objetivos institucionais;

II - contribuir para transformar a Missão, a Visão e os Valores Institucionais da CGDF em atitudes, comportamentos, regras de atuação e práticas organizacionais, orientados segundo elevado padrão de conduta ético-profissional, para realizar melhor e em toda amplitude a sua condição de Órgão Central de Controle Interno do Poder Executivo do Distrito Federal, assegurando efetiva e regular gestão dos recursos públicos em benefício da sociedade;

III - assegurar aos Servidores da Carreira de Auditoria de Controle Interno a preservação de sua imagem e de sua reputação, quando sua conduta estiver de acordo com as normas éticas estabelecidas neste Código;

IV - estabelecer regras básicas sobre conflito de interesses; e

V - oferecer, por meio da Comissão de Ética instituída pela Portaria nº 112, de 27 de junho de 2016, da CGDF, criada com o objetivo de implementar e zelar pela aplicação do presente Código e do Código de Ética dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 37.297, de 29 de abril de 2016, uma instância de consulta, visando a esclarecer dúvidas acerca da conformidade da conduta dos Servidores da Carreira de Auditoria de Controle Interno com os princípios e normas de conduta nele tratados.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E NORMAS DE CONDUTA ÉTICA

Seção I

Dos Princípios e Valores Fundamentais

Art. 3º São princípios e valores fundamentais a serem observados e defendidos pelos Servidores da Carreira de Auditoria de Controle Interno no exercício do seu cargo ou função:

I - Integridade - Os auditores estão obrigados a cumprir normas elevadas de conduta, balizando-se pela ética, probidade, diligência e responsabilidade.

II - Objetividade - Os auditores deverão apoiar-se em documentos e evidências que permitam convicção da realidade ou a veracidade dos fatos ou situações examinadas, afastando-se de quaisquer ações ou atividades que possam comprometer sua independência e imparcialidade.

III - Confidencialidade - A informação obtida pelos auditores no processo de auditoria não deverá ser revelada a terceiros, nem oralmente nem por escrito, salvo aos responsáveis pelo cumprimento de determinações legais ou em conformidade com os normativos pertinentes.

IV - Competência - Os auditores têm a obrigação de atuar em todo momento de maneira profissional e de aplicar elevados níveis profissionais na realização de seus trabalhos, objetivando desempenhar suas atribuições de maneira competente e imparcial.

Art. 4º Além dos princípios constantes do artigo anterior deverão ser observados também:

I - o interesse público, a preservação e a defesa do patrimônio público;

II - a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a transparência;

III - a honestidade, a dignidade, o respeito, boa-fé e o decoro;

IV - a qualidade, a eficiência e a equidade dos serviços públicos;

V - a independência e a imparcialidade;

VI - o respeito e a tolerância com a diversidade, gerada por diferenças de classe, gênero, etnia, orientação sexual, capacidades ou quaisquer atributos que façam parte da identidade pessoal e definam a condição do indivíduo na sociedade; e

VII - o desenvolvimento profissional.

Parágrafo único. Os atos, comportamentos e atitudes dos Servidores da Carreira de Auditoria de Controle Interno incluirão sempre uma avaliação de natureza ética, de modo a harmonizar as práticas pessoais com os valores institucionais.

Seção II

Dos Direitos

Art. 5º É direito de todo Servidor da Carreira de Auditoria de Controle Interno:

I - trabalhar em ambiente adequado, que preserve sua integridade física, moral, mental e psicológica;

II - ser tratado com equidade nos sistemas de avaliação e reconhecimento de desempenho individual, remuneração e promoção, bem como ter acesso às informações a eles inerentes;

III - participar das atividades de capacitação e treinamento necessárias ao seu desenvolvimento profissional;

IV - não participar de comissões relativas à apuração de responsabilidades disciplinares, de tomada de contas especial, de processos em desfavor de fornecedores, de licitações, de fiscalização de contrato, com exceção das pertinentes às atividades de controle interno, e outros processos administrativos com finalidade semelhante, considerando o princípio da segregação de funções; e

V - preservar sua identidade em documentos emitidos em fases preliminares, previstos em normativos internos, cujo formato e conteúdo ainda possam ser objeto de alterações visando a emissão de documento final.

Seção III

Dos Deveres

Art. 6º É dever de todo Servidor da Carreira de Auditoria de Controle Interno:

I - resguardar, em sua conduta pessoal, a integridade, a honra e a dignidade de sua função pública, agindo em harmonia com os compromissos éticos assumidos neste Código e os valores institucionais;

II - proceder com honestidade, probidade e tempestividade, escolhendo sempre, quando estiver diante de mais de uma opção legal, a que melhor se coadunar com a ética e com o interesse público;

III - representar imediatamente à chefia competente todo e qualquer ato ou fato que seja contrário ao interesse público, prejudicial à CGDF ou à sua missão institucional, de que tenha tomado conhecimento em razão do cargo ou função;

IV - conhecer e cumprir as normas legais, bem como as boas práticas formalmente descritas e recomendadas por autoridade da CGDF, visando a desempenhar suas responsabilidades com competência e obter elevados níveis de profissionalismo na realização dos trabalhos;

V - empenhar-se em seu desenvolvimento profissional, mantendo-se atualizado quanto a novos métodos, técnicas, tecnologias e normas de trabalho aplicáveis à sua área de atuação;

VI - disseminar no ambiente de trabalho informações e conhecimentos obtidos em razão de treinamentos ou de exercício profissional e que possam contribuir para a eficiência dos trabalhos realizados pelos demais servidores;

VII - resistir a pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visem a obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações ou omissões imorais, ilegais ou antiéticas, e denunciá-las;

VIII - manter-se afastado de quaisquer atividades que reduzam ou denotem reduzir sua neutralidade, autonomia e independência profissional;

IX - adotar atitudes e procedimentos objetivos e imparciais, em particular, nas instruções e relatórios que deverão ser tecnicamente fundamentados, baseados exclusivamente nas evidências obtidas e organizadas de acordo com as normas postas pela CGDF;

X - manter sob sigilo dados e informações obtidas no exercício de suas atividades ou, ainda, de natureza pessoal de colegas e subordinados que só a eles digam respeito, às quais, porventura, tenha acesso em decorrência do exercício profissional, informando à chefia imediata ou à autoridade responsável quando tomar conhecimento de que assuntos sigilosos estejam ou venham a ser revelados;

XI - informar à chefia imediata, quando notificado ou intimado para prestar depoimento em juízo ou fora dele sobre atos ou fatos de que tenha tomado conhecimento em razão do exercício das atribuições do cargo que ocupa, com vistas ao exame do assunto;

XII - assegurar-se de que a publicação de estudos, pareceres, pesquisas e demais trabalhos de sua autoria não envolva informações sigilosas ou opiniões que possam, ao serem interpretadas como posicionamento institucional, comprometer a imagem da CGDF junto ao público;

Seção IV

Das Vedações

Art. 7º Ao Servidor da Carreira de Auditoria de Controle Interno é condenável a prática de qualquer ato que atente contra a honra e a dignidade de sua função pública, os compromissos éticos assumidos neste Código e os valores institucionais, sendo-lhe vedado, ainda:

I - praticar ou compactuar, por ação ou omissão, direta ou indiretamente, ato contrário à ética, a eficiência e ao interesse público, ou, ainda, a dignidade da pessoa humana, mesmo que tal ato observe as formalidades legais e não cometa violação expressa à lei;

II - discriminar colegas de trabalho, superiores, subordinados e demais pessoas com quem se relacionar em função do trabalho;

III - usar do cargo, da função ou de informação privilegiada em situações que configurem abuso de poder, práticas autoritárias ou que visem a quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas para si, para outros indivíduos, grupos de interesses ou entidades públicas ou privadas;

IV - fazer cópias, divulgar ou facilitar a divulgação de relatórios ou de quaisquer outros trabalhos ou documentos ainda não publicados, inclusive estudos e pesquisas realizados no exercício do cargo, pertencentes à CGDF, para utilização em fins estranhos aos seus objetivos ou à execução dos trabalhos a seu encargo, sem prévia autorização da autoridade competente;

V - solicitar, sugerir, provocar ou receber, para si ou para outrem, mesmo em ocasiões de festividade, qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, comissão, doação, presentes ou vantagens de qualquer natureza, de pessoa física ou jurídica interessada na sua atividade profissional; exceto nos casos listados no Decreto nº 37.297, de 29 de abril de 2016.

VI - manifestar-se em nome da CGDF quando não autorizado e habilitado para tal, nos termos da política interna de comunicação social;

VII - atuar, de forma direta ou mediante a prestação de auxílio, advocacia junto ao Governo do Distrito Federal, como advogado ou procurador de particular ou outro servidor do Governo do Distrito Federal, ainda que sem remuneração, em processo administrativo de qualquer espécie, exceto quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro, ou, ainda, na qualidade de defensor dativo, nomeado pela Administração, nos termos do § 2º do art. 249, da Lei Complementar nº 840/11;

VIII - fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu trabalho, ou outros assuntos institucionais, em benefício próprio, de parentes, de amigos ou de terceiros, inclusive para prestar, a pessoa ou instituição, conselho, recomendação, assessoria, consultoria, assistência técnica ou treinamento não reconhecidos pela CGDF; e

IX - usar o cargo para solicitar favores ou serviços particulares a seus subordinados e a fornecedores de materiais e serviços, bem como valer-se do vínculo funcional para auferir benefícios ou tratamento diferenciado, para si ou para outrem, junto a terceiros.

Art. 8º Após deixar o cargo, o Auditor de Controle Interno não poderá:

I - atuar em benefício ou em nome de pessoa física ou jurídica, inclusive sindicato ou associação de classe, em processo no qual tenha atuado como servidor ativo;

II - divulgar ou fazer uso de informação privilegiada ou estratégica, ainda não tornada pública pela CGDF, de que tenha tomado conhecimento em razão do cargo ou função;

III - intervir, direta ou indiretamente, ou representar em favor do interesse de terceiros junto à CGDF, no período de um ano a contar do afastamento do cargo ou função; e

IV - prestar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de serviço a pessoa física ou jurídica com quem tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou função, no período de um ano a contar do afastamento, ou, no caso de ocupar cargo na Alta Administração, pelo período de dois anos.

Seção V

Das Relações com o Auditado

Art. 9º No desenvolvimento das ações de controle a cargo da CGDF, o Servidor da Carreira de Auditoria de Controle Interno deverá:

I - estar preparado para esclarecer questionamentos acerca das competências da CGDF, bem como sobre normas regimentais pertinentes às ações de auditoria;

II - manter atitude de independência em relação ao auditado, evitando postura de superioridade, inferioridade ou preconceito relativo a indivíduos, órgãos e entidades, projetos e programas;

III - evitar que interesses pessoais e interpretações tendenciosas interfiram na apresentação e tratamento dos fatos levantados, bem como abster-se de emitir opinião preconcebida ou induzida por convicções político-partidária, religiosa ou ideológica;

IV - manter a necessária cautela no manuseio de papéis de trabalho, documentos extraídos de sistemas informatizados, exibição, gravação e transmissão de dados em meios eletrônicos, a fim de que deles não venham tomar ciência pessoas não autorizadas; e

V - alertar o auditado, quando necessário, das sanções aplicáveis em virtude de sonegação de processo, documento ou informação e obstrução ao livre exercício das atividades de controle interno.

Seção VI

Das Situações de Impedimento ou Suspeição

Art. 10. O Servidor da Carreira de Auditoria de Controle Interno, sujeito a este código, deverá declarar impedimento ou suspeição nas situações que possam afetar, ou parecer afetar o desempenho de suas funções com independência e imparcialidade, especialmente na hipótese de participar de trabalho de auditoria ou qualquer outra missão ou tarefa que lhe tenha sido confiada, por meio de justificativa reduzida a termo, quando estiver presente conflito de interesses direto ou indireto e nos impedimentos descritos nos incisos II e III, do art. 18, além das suspeições descritas no art. 20, todos da Lei Federal nº 9.784, de 29/11/1999, recepcionada no âmbito do Distrito Federal pela Lei 2.834, de 07/12/2001.

CAPÍTULO III

SANÇÕES ÉTICAS E PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO

Art. 11. A violação aos dispositivos estabelecidos no presente Código poderá ensejar ao Servidor da Carreira de Auditoria de Controle Interno infrator a aplicação de censura ética.

Parágrafo único. A aplicação da sanção do caput não implica prejuízo das penalidades previstas no regime jurídico específico aplicável ao cargo ou função, e das responsabilidades penais e civis estabelecidas em lei.

Art. 12. Em caso de violação ao presente código, a CGDF instaurará o procedimento para apuração de responsabilidade correspondente a cada caso.

§ 1º O procedimento deve ser instruído com a manifestação da respectiva assessoria jurídica e da Comissão de Ética criada no âmbito da CGDF.

§ 2º A Comissão de Ética pode encaminhar sugestão de exoneração do cargo em comissão do Servidor da Carreira de Auditoria de Controle Interno, considerando o grau de censurabilidade da conduta.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Este Código tem aplicação aos Servidores da Carreira de Auditoria de Controle Interno da Controladoria-Geral do Distrito Federal, sem prejuízo da aplicação de normas específicas da carreira e de outros regimes jurídicos vigentes.

Parágrafo único. Os servidores da Carreira de Auditoria de Controle Interno do Distrito Federal, em exercício nas Unidades de Controle Interno, se submetem a este Código de Ética, tendo em vista a subordinação técnica e normativa da Unidade à CGDF, respondendo, quando for o caso, perante a Comissão de Ética da CGDF.

Art. 14. A aplicação da penalidade de censura ética ficará registrada nos assentamentos funcionais do Servidor da Carreira de Auditoria de Controle Interno, submetidos a este código, pelo prazo de 3 anos.

Art. 15. A Comissão de Ética encaminhará à Subcontroladoria de Correição Administrativa - SUCOR cópia de decisão que concluir pelo cometimento de infração ética.

Art. 16. Qualquer cidadão, desde que devidamente identificado, órgão ou entidade regularmente constituída é parte legítima para representar perante a Comissão de Ética da Controladoria-Geral do Distrito Federal sobre violação a dispositivo deste Código.

Art. 17. As dúvidas e casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Ética da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 18. As normas previstas neste Código de Ética são complementares àquelas reguladas pelo Decreto nº 37.297, de 29 de abril de 2016 (DODF nº 94, de 18 de maio de 2016, Seção I), sem prejuízo de outros atos legais vigentes.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DEAS SESSÕES

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Pauta nº 78/2016, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 201, Seção I, página 12, do dia 24.10.2016, incluir na relação de processos os de relatoria do Conselheiro Márcio Michel. Sessão Ordinária nº 4910: 1) 6285/2013, Tomada de Contas Especial, PMDF; 2) 20274/2013, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, FSDF; 3) 25343/2014, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SEDHAB; 4) 10388/2016, Aposentadoria, MIRIAN LANDINI TOTUGUI MONTALVÃO FERRAZ; 5) 24214/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 6) 24290/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 7) 28678/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 8) 30494/2016-e, Monitoramento de Decisões, Rafael de Aguiar Barbosa; 9) 30540/2016-e, Monitoramento de Decisões, Rafael de Aguiar Barbosa; Sessão Extraordinária Reservada nº 1077: 1) 1875/2016-e, Representação, Thiago de Carvalho Palácio e outros.